



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 120
SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Escola Secundária da Ribeira Grande



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

TRIBUNAL DE CONTAS

Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2006 – II Volume (continuação).

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 579/2008 de 27 de Junho de 2008

Considerando o requerimento de Maria Eduarda Reis Machado, Auxiliar Técnica afecta à Direcção Regional da Cultura, para acumulação de funções privadas com as respectivas funções públicas;

Considerando que a actividade a acumular, o exercício de funções de encenadora, actriz, animadora cultural, produtora e realizadora de espectáculos, será exercida fora do âmbito das actividades desenvolvidas pela Direcção Regional da Cultura, não sendo legalmente incompatível;

Considerando que a isenção e a imparcialidade da funcionária, no desempenho de funções, não ficam comprometidas;

Considerando que a actividade a acumular será exercida durante o período de horário pós-laboral, não sendo, portanto, horário total ou parcialmente coincidente com o horário a que está sujeita;

Considerando não haver prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

Considerando o compromisso de cessação imediata da actividade acumulada se vier a ocorrer algum conflito de interesses nas funções desempenhadas;

Considerando, ainda, o parecer favorável do Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço em causa;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo n.º 1 do artigo 5.º, e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino:

1 - Autorizar Maria Eduarda Reis Machado, Auxiliar Técnica afecta à Direcção Regional da Cultura, a exercer funções de encenadora, actriz, animadora cultural, produtora e realizadora de espectáculos, em acumulação com as respectivas funções públicas.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de Junho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 938/2008 de 27 de Junho de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2006, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Esperança da Conceição Casado, Professora com Nomeação Definitiva do 8.º Grupo B do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do Quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

19 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 939/2008 de 27 de Junho de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Margarida da Rocha Moniz Almeida, professora com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Francês – código 320 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

**JORNAL OFICIAL**

Sónia Patrícia Loureiro Segismundo, professora com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Educação Física – código 620 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária de Nordeste.

19 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 940/2008 de 27 de Junho de 2008**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 6 de Maio de 2008, foi autorizada a renovação do contrato individual de trabalho celebrado nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com César Duarte Soares, para o exercício de funções de técnico superior – área de psicologia, pelo período de 1 ano, na escola básica integrada da Ribeira Grande.

19 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE**Aviso n.º 315/2008 de 27 de Junho de 2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março de 1999, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de trinta dias para reclamar, a contar da data de publicação deste aviso.

13 de Junho de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eliseu Pacheco da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 374/2008 de 27 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do nº41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de 3.600€ (três mil e seiscentos euros), para o Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR - DOP/UAç) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/I/016/2008 – Igor Bashmachnikov

3.600€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

18 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 375/2008 de 27 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Ana Judite Lopes Albano Braz Duarte, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/007/2007 – Ana Judite Lopes Albano Braz Duarte a exercer funções no Centro de Investigação e Recursos Naturais (CIRN)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 228/2008 de 27 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG ou segundo outorgante, representada por António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 5.105,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.616,66, dos quais € 2.335,66 a suportar por verbas do Plano e € 281,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 1.996,29 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 339,37 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – € 281,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, destinados à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

**JORNAL OFICIAL**

4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *António Manuel Ramos dos Reis*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 229/2008 de 27 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Modalidade e de Desportos e os Clubes, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local e regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Terceira Automóvel Clube, adiante designado por TAC ou segundo outorgante, representado por Gerardo Louro da Rosa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do triatlo, que o TAC apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 10.600,00, conforme o programa apresentado, é de € 3.734,71.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a derrota ou desclassificação;

**JORNAL OFICIAL**

b) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, da acta de aprovação pela Assembleia-Geral e dos restantes anexos.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

3 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *Gerardo Louro da Rosa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 230/2008 de 27 de Junho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol e patinagem de velocidade, e pretende adquirir uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 14.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 7.000,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias da viatura adquirida.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto do Pico, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

03 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 231/2008 de 27 de Junho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol e no futsal, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designado por AJFB ou segundo outorgante, representado por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 21.425,17, conforme o programa apresentado, é de € 10.712,59.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.ª do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar cópia do Certificado de Matrícula da viatura.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 232/2008 de 27 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ ou segundo outorgante, representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 37.215,00, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 11.634,07, dos quais € 8.132,32 a suportar por verbas do Plano e € 3.501,75 a suportar por verbas do FRD.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1 - € 6.122,12 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 - € 1.040,76 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

3 - € 4.165,08, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 367,33 para apoio à formação de praticantes;

b) € 3.501,75 valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 296,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 - € 306,11 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 2.1, 2.2, 2.3 a), 2.3 c) e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 2.3 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao n.º 2.3 b) que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

05 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO
Deliberação n.º 59/2008 de 27 de Junho de 2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, no uso de competência delegada, de 18 de Junho de 2008:

Mário Duarte de Sousa Resendes, nomeado técnico superior de 1.^a classe do quadro de pessoal da Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Povoação, com efeitos à data de aceitação.

**JORNAL OFICIAL**

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Junho de 2008. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 271/2008 de 27 de Junho de 2008**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Junho de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

2.000,00€, à Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, São Miguel, destinado à comparticipação para a aquisição de viatura adaptada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Junho de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 272/2008 de 27 de Junho de 2008**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Junho de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

433,91€, à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária – Kairós, São Miguel, destinado à comparticipação para a aquisição de equipamento para o Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil – perkursos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

16 de Junho de 2008. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 273/2008 de 27 de Junho de 2008

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Junho de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

400.000,00€, à Associação Cristã da Mocidade, Terceira, destinada à comparticipação para a construção de edifício para Centro de Actividades Ocupacionais – Associação Cristã da Mocidade.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio a Deficientes, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Junho de 2008.– A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 312/2008 de 27 de Junho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social de São Bento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social de São Bento:

Proceder à aquisição de um frigorífico.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

O Centro Social de São Bento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 840,00€ (oitocentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Social de São Bento, *Lúcia Avelar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 313/2008 de 27 de Junho de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo, representada pelo Presidente da Direcção, Fernanda Trindade, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a remodelação e ampliação de edifício sito à Rua Prof. Augusto Monjardino para residência de apoio a doentes deslocados.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do projecto, da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 108.352,72€ (cento e oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui projecto, obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 100.000,00€ (cem mil euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social de 2008.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

A Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 7.^a**Processamento**

A participação financeira para a Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação

**JORNAL OFICIAL**

comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

2 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo, *Fernanda Trindade*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Declaração de Rectificação n.º 52/2008 de 27 de Junho de 2008

É rectificado o Despacho publicado com o n.º 563/2008, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 113, de 18 de Junho, onde se lê:

“ ... Considerando que a funcionária Vilma Maria Duarte Pereira, Assessor, do quadro regional de Ilha de São Miguel, afecto ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, se encontra nomeada em comissão de serviço como Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, desde 1 de Setembro de 2005...”, deverá ler-se:

“ ... Considerando que a funcionária Vilma Maria Duarte Pereira, Assessor, do quadro regional de Ilha de São Miguel, afecto ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Carnes e Outros Produtos de

**JORNAL OFICIAL**

Origem Animal, desde 1 de Junho de 2002 e como Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, desde 1 de Setembro de 2005...”.

18 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 316/2008 de 27 de Junho de 2008**

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 16 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal da carreira de Arquitecto, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 - A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 3 de Abril.

6 - O Local de trabalho é nos Paços do Concelho de Ponta Delgada.

7- Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de zero a vinte valores:

7.1- A entrevista profissional de selecção (*EPS*), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

**JORNAL OFICIAL**

7.2 - A avaliação curricular (AC, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7.3 – Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

Em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção e

AC = avaliação curricular.

8 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 18, S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos;

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;

**JORNAL OFICIAL**

b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11- As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Foi dado cumprimento à bolsa de emprego público (BEP). Tendo-se verificado existir pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de sete de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro), ao qual foi atribuído pelo sigAME o Código da oferta: P20082870. Este procedimento foi fechado a treze de Junho de 2008, por falta de candidatos opositores.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Chefe de Divisão de Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Vogais

Efectivos: Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Arquitecto Albano Nuno de Couto Teixeira de Sousa.

Vogais

Suplentes: Arquitecto Rui Pedro Viveiro Faustino;

Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão Planeamento.

17 de Junho de 2008. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.



JORNAL OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Parecer do Tribunal de Contas n.º 1/2008 de 27 de Junho de 2008

Capítulo VI — Dívida e outras Responsabilidades



VI.1 – Análise Global

A **Dívida da RAA**, no final de 2006, decompõe-se em três parcelas:

- Dívida da **Administração Directa** – € 287 675 745,35 – diminuiu 0,9% relativamente a 2005, devido à redução da dívida ao SPER;
- Dívida da **Administração Indirecta** – € 137 790 638,11 – decresceu 50,6%, face a 2005, devido à assunção da dívida do SRS à Sudaçor (€ 193 000 000), pelo Governo Regional. Aquela parcela é formada em 99,3% pela dívida do SRS (€ 136 821 682,65) e em 0,7% pela dívida dos FSA (€ 968 955,46);
- **Responsabilidades da Região**, decorrentes da assunção de passivos - € 193 000 000 – correspondentes aos valores em dívida, pelo SRS à Sudaçor que "... por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a SAUDAÇOR, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando por isso, de constar nas contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde." ⁴⁵

Por outro lado, as responsabilidades da Região, decorrentes da concessão **Avaes** - € 422 484 164,51 – aumentaram 5,5%, relativamente a 2005. Estas responsabilidades só se tornarão dívida efectiva, no caso das entidades beneficiárias não cumprirem os respectivos compromissos.

A dívida e outras responsabilidades, já assumidas pela RAA, sintetizam-se no quadro VI.1.

Quadro VI.1 – Dívida e Outras Responsabilidades da Região por Serviços, em 31/12/2006

Unid: Euros

Dívida e Outras Responsabilidades	RAA	SRS	FSA
1 - Dívida			
1.1 - Dívida Directa	274.951.148,05	0,00	0,00
Bancária	274.951.148,05	0,00	0,00
1.2 - Enc. Assumidos e Não Pagos	12.724.597,30	136.821.682,65	968.955,46
Fornecedores	11.092.324,90	41.484.313,64	790.253,46
Factoring	-	95.337.369,01	-
Sector Público Emp.	1.632.272,40	0,00	178.702,00
Total	287.675.745,35	136.821.682,65	968.955,46
2 - Compromissos Assumidos	193.000.000,00	0,00	0,00
Sudaçor	193.000.000,00	0,00	0,00
3 - Dívida Garantida	422.484.164,51	-	-
Avaes*	422.484.164,51	-	-

* Inclui os avales concedidos à Sudaçor, no valor total de € 160 000 000, correspondentes a parte dos compromissos assumidos pela RAA.

⁴⁵ Volume I da CRAA, páginas 57/58.

**JORNAL OFICIAL**

A dívida bancária, com € 274 951 148,05, manteve, praticamente, o valor de 2005, decrescendo 0,03%, na sequência da renegociação de dívida realizada junto do *Depfa-Bank*.

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou *“Tal como já referido anteriormente, o Governo Regional considera que a informação contida no quadro VI.1 é passível de interpretações incorrectas, quanto mais não sejam, devidas ao facto do mesmo ter como título [46] – dívida da Região por Serviços – e contemplar realidades como dívida directa, encargos assumidos e não pagos, avales e, pela primeira vez, um novo conceito, designado de compromissos assumidos, indo muito além do âmbito do endividamento no contexto do SEC95, o qual somente abrange dois daqueles agregados.”*

Para clarificar o conteúdo do quadro VI.1, passou a denominar-se “Dívida e Outras Responsabilidades da Região por Serviços”, sintetizando-se a dívida e as responsabilidades da RAA [conhecidas], na data de 31 de Dezembro, informação detalhadamente desenvolvida ao longo do Capítulo.

O Governo Regional acrescentou, ainda: *“Finalmente, não concordamos com a explicação avançada no parecer à Conta de 2005, segundo a qual “... o Tribunal de Contas analisa autonomamente cada tipo de dívida, não somando os avales, nem à dívida directa nem aos encargos assumidos e não pagos ...”, pois no referido quadro existem totais, que abrangem mais do que uma realidade, os quais são utilizados para a determinação das respectivas evoluções, pelo que continuamos a manter o entendimento de que o referido quadro é susceptível de interpretações incorrectas.*

Em síntese, e considerando o correcto valor dos encargos assumidos e não pagos da RAA ao sector público empresarial, no valor de 1.632.272 euros, regista-se um valor global de encargos assumidos e não pagos por parte da Região Autónoma dos Açores de apenas 12.724.596,90 euros. Assim, o montante da Dívida da Administração Directa, no final de 2006, é de apenas 287.675.744,95 euros, menos 0,9% do que a apurada em 2005. Por outro lado, a Dívida da Administração Indirecta, por força da incorrecta inclusão do valor de 80.872.182,39 euros, constante do quadro em referência, deverá ser fixada em 137.790.638,11 euros, registando um significativo decréscimo de 49,4%, relativamente ao valor apurado em 2005.”

Como se pode verificar no desenvolvimento do Capítulo, o Tribunal de Contas analisa autonomamente cada tipo de dívida e outras responsabilidades, como, aliás, se resume no quadro VI.1.

⁴⁶ No anteprojecto de relatório, o quadro VI.1 denominava-se de “Dívida da Região por Serviços, em 31/12/2006”.

**VI.2 – Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Pública Regional Directa****VI.2.1 – Dívida****VI.2.1.1 – Dívida Directa****a) Limites e Orientações Gerais**

O regime de endividamento e de financiamento dos défices das Regiões Autónomas⁴⁷, aliado ao regime da concessão de avals⁴⁸ à LFRA que vigorava em 2006, ao EPARAA e às normas específicas definidas nos orçamentos anuais, estabelecem os normativos orientadores do endividamento da RAA.

A contracção de novos empréstimos pela RAA apenas é autorizada para o financiamento de investimentos ou a substituição e amortização de empréstimos anteriormente contraídos⁴⁹.

Os empréstimos externos, ou em moeda estrangeira, carecem sempre de autorização prévia da Assembleia da República, após audição do Governo da República⁵⁰.

Anualmente, o valor máximo dos empréstimos a contrair é determinado pelo diploma que aprova o ORAA, sendo o acréscimo líquido de endividamento definido no OE.

De acordo com o estatuido no OE⁵¹ e no ORAA⁵², a RAA está impossibilitada de "... acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido", determinado de harmonia com o sistema europeu de contas nacionais e regionais (SEC95), sendo apenas permitido a gestão da dívida pública⁵³.

No ano de 2006, o Governo Regional efectuou uma operação de *refinanciamento*, através da amortização do Eurobond "FRN" – 2006, cuja maturidade foi atingida a 19 de Agosto de 2006, por contrapartida de um novo empréstimo efectuado junto do Depfa-Bank, no valor de € 49 800 000,00.

b) Posição em 31 de Dezembro de 2006

No final de 2006, a **dívida pública directa** fixou-se nos **€ 274 951 148,05** (quadro VI.2), com uma ligeira diminuição de € 79 789,71, em resultado de uma operação de *refinanciamento* efectuada pela RAA.

Na operação de *refinanciamento*, a RAA efectuou a amortização de um Eurobond, no valor de € 49 879 789,71, lançado no mercado internacional, numa operação liderada pelo Banco *Credit Suisse*, cuja maturidade foi atingida a 19 de Agosto de 2006. Em contrapartida, contraiu junto do *Depfa-Bank*, um novo empréstimo no valor de € 49 800 000,00, directo e

⁴⁷ Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro.

⁴⁸ Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

⁴⁹ N.ºs 3 e 4 do artigo 109.º do EPARAA e artigo 23.º da LFRA.

⁵⁰ Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, em conjugação com o artigo 23.º da LFRA.

⁵¹ Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

⁵² Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

⁵³ Artigo 89.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.



passível de ser total ou parcialmente amortizado sem penalizações, após 12 meses de vigência, com taxa variável, mas fixada no início do período de contagem de juros.

Quadro VI.2 – Dívida Directa da Região, em 31/12/2006

Unid: Euros

Empréstimo	Saldo em 31/12/05	Amortizada em 2006	Contraída em 2006	Saldo 31/12/06
Dívida em Moeda Nacional				
Dexia	56.587.474,00	0,0	0,0	56.587.474,00
AZORES/FRN/2008	91.250.000,00	0,0	0,0	91.250.000,00
AZORES/FRN/2006*	49.879.789,71	49.879.789,71		0,00
Depfa - Bank	0		49.800.000,0	49.800.000,00
AZORES/FRN/2006/Fungivel*	77.313.674,05	0,0	0,0	77.313.674,05
TOTAL	275.030.937,76	49.879.789,71	49.800.000,0	274.951.148,05

Fonte: Conta da Região – Volume I

* Todos os FRN têm contratos Swaps

Os contratos de empréstimos em moeda estrangeira estão associados a contratos “Swap” de câmbio⁵⁴, permitindo que a totalidade dos empréstimos se encontrem indexados à moeda nacional.

No final de 2006, a Dívida Directa representa 44,2% das Receitas Próprias⁵⁵.

c) Serviço da Dívida Directa

De acordo com a LFRA⁵⁶, as despesas com o serviço da Dívida não podem exceder 25% das Receitas Correntes do ano anterior, deduzidas das transferências e participações do Estado para a RAA⁵⁷.

No ano de 2005, as Receitas Correntes, sem as TOE, totalizaram € 511 897 175,21, sendo 25% deste valor, € 127 974 293,80. Os encargos correntes da dívida totalizaram € 60 410 838,77, enquadrando-se no limite estabelecido. O quadro VI.3 discrimina estes encargos.

⁵⁴ O contrato Swap de câmbio é um contrato entre duas entidades, denominadas contrapartes, que trocam entre si dois créditos em divisas diferentes. No caso em apreço, a RAA contratou com o “Credit Suisse Financial Products” a troca da sua dívida em dólares por uma dívida em euros.

⁵⁵ € 622 465 768,15 (ver Capítulo II).

⁵⁶ Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, em vigor no ano de 2006.

⁵⁷ N.º 3 do artigo 26.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro.



JORNAL OFICIAL

Quadro VI.3 – Serviço da Dívida Directa em 2006

Encargos	Orçamentado	Executado		Tx Exec.
		Valor	%	
Juros	10.435.000,00	10.432.659,06	17,27	99,98
Outros Encargos	100.000,00	98.390,00	0,16	98,39
Amortizações	49.900.000,00	49.879.789,71	82,57	99,96
Total	60.435.000,00	60.410.838,77	100,0	99,96

Fonte: Conta da Região – Volumes I e II

A principal parcela dos encargos corresponde à amortização da dívida (€ 49 879 789,71 – 82,6%).

Do total de juros pagos, € 5 617 961,11 (53,8%) correspondem a encargos da dívida em moeda nacional e os restantes € 4 814 697,95 (46,2%) a dívida em moeda estrangeira.

À semelhança do já mencionado no Parecer sobre a CRAA de 2005⁵⁸, àquele montante de encargos correntes da dívida (€ 10 531 049,06 inscritos na VPGR e destinados, efectivamente, ao pagamento do serviço da Dívida Directa), há, ainda, a considerar o valor de **€ 9 229,47**, classificados pela rubrica **03.05.02 – Juros e Outros Encargos – Outros**.

Conforme consta do Volume II da CRAA, Mapa de desenvolvimento das Despesas, foi possível apurar os Departamentos Governamentais responsáveis pelo pagamento daqueles juros:

- SRHE.....7 683,91 euros, Programa Habitação; Projecto – Sismo; Acção – Reconstrução de Habitação – Administrações Directas (P18.5.2);
- SRAM.....1 545,56 euros, assim desagregados:
 - Programa Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca; Projecto – Inspeção e Gestão; Acção – Fiscalização e Inspeção (P11.1.1) – 1 448,00 euros;
 - Centro Comum da Inspeção Regional das Pescas.....97,56 euros.

Verifica-se, assim, que parte daqueles *Juros e Outros Encargos* foram pagos pelo Plano de Investimentos (€ 9 131,91) e os restantes (€ 97,56) pelo Centro Comum da Inspeção Regional das Pescas, sem que se apresente qualquer justificação sobre a natureza e âmbito daquela despesa.

A não justificação e/ou autonomização daqueles dois tipos de *Juros e Outros Encargos* conduz, por exemplo, a que alguns dos Mapas apresentados na CRAA tenham, para a mesma rubrica, valores diferentes:

- Mapas – Anexo V e Anexo VII – encargos correntes da dívida 10 531 146,62;
- Mapa – Anexo IX – encargos correntes da dívida 10 540 278,53;
- Mapa – Quadro XX – Juros e outros encargos 10 531 049,06.

O Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: “O montante dos encargos suportados através do agrupamento económico 03.00.00 – Juros e Outros Encargos, referentes ao serviço da dívida pública, atingiram o valor de 10.531.049,06 euros, e foram pagos pela Vice-Presidência do

⁵⁸ Volume II, página 114



Governo. Os montantes pagos através dos restantes departamentos governamentais, não foram, naturalmente, efectuados no âmbito do serviço da dívida pública da Região."

Regista-se o esclarecimento parcial (componente da Vice-Presidência), nada referindo quanto à justificação sobre a natureza e âmbito das outras componentes.

VI.2.1.2 – Encargos Assumidos e Não Pagos

Os encargos assumidos e não pagos correspondem às despesas de determinado ano, cujo pagamento só é concretizado na vigência de orçamentos seguintes. Aqueles encargos decompõem-se em duas parcelas: a fornecedores; e ao Sector Público Empresarial Regional (SPER).

O valor por pagar de despesas assumidas atingiu os € 12 724 597,30⁵⁹ (menos 16% do que em 2005), sendo € 1 632 272,40 ao SPER (em 2005, eram € 5 062 053,00) e os restantes € 11 092 324,90 a fornecedores diversos (em 2005, eram € 10 135 819,22).

Os elementos disponíveis na CRAA são insuficientes para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA⁶⁰ (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95⁶¹ (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997⁶², relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento).

VI.2.1.2.1 – Dívida a Fornecedores

Em fase anterior à recepção da CRAA, solicitaram-se, directamente aos Departamentos Governamentais, informações sobre os encargos assumidos que se encontravam por pagar, à data de 31 de Dezembro de 2006, bem como os motivos para a falta de pagamento. Após o recebimento da CRAA, confirmou-se que as informações eram, genericamente, coincidentes, havendo, contudo, uma divergência de € 117,00 entre o valor comunicado pela SRHE (€ 162 675,00) e o indicado na CRAA (€ 162 792,00).

⁵⁹ No anteprojecto de relatório considerou-se o valor de € 26 910 582,30, entretanto corrigido na sequência das informações/esclarecimentos adicionais recebidas em contraditório.

⁶⁰ No contexto dos défices excessivos, importa sublinhar que a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, veio estabelecer no seu artigo 12.º, que: "... até ao final dos meses de Fevereiro e Agosto, os Serviços Regionais de Estatística apresentam uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações regionais para os anos anteriores e corrente, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat..."

⁶¹ Cf. Regulamento (CE) n.º 2223/96, do Conselho, de 25 de Junho de 1996.

⁶² Com as alterações introduzidas pelos Regulamentos (CE) n.ºs 1055/2005 e 1056/2005, ambos de 27 de Junho de 2005.



JORNAL OFICIAL

Quadro VI.4 – Dívida a Fornecedores

Unid.: Euro

Dep.	Valor	%	Motivo do Não Pagamento
PGR	221.075,37	1,99%	Documentos recebidos em 2007 - € 194.008,80 Entrada tardia documentos - € 27.066,57
VPG	10.381.593,59	93,59%	Dificuldades associadas ao processo conferência - € 10.224.891,94 Entrada tardia documentos - € 156.701,65
SREC	93.713,93	0,84%	Entrada tardia documentos - € 39.687,99 Extinção do orçamento do Centro de Formação - € 19.195,24 Falta de autoriz.pgtº./atrasos imputáveis a fornecedores - € 7.232,63 Falta de cabimento - € 7.219,76 Por lapso não foi considerada na devida altura - € 7.316,57 Só são processadas 2 meses após terem sido efectuadas - € 2.232,41 Só são processadas depois de conferidas as faltas - € 6.497,44 Outros - € 4.331,89
SRHE	162.675,00	1,47%	Entrada tardia documentos/Reajustamento cabimentos
SRE	32.468,21	0,29%	Entrada tardia documentos
SRAS	44.470,04	0,40%	Entrada tardia documentos
SRAF	96.878,95	0,87%	Documentos recebidos em 2007 - € 54.623,08 Falta da certidão Seg Social - € 35.670,90 Verba insuficiente - € 3.391,39 Extravio da factura - € 3.179,48 Falta de cabimento - € 14,10
SRAM	59.449,81	0,54%	Não indica
Total	11.092.324,90	100%	

Fonte: Elementos fornecidos pelos Departamentos Governamentais

A CRAA refere que 90% do valor em dívida se deve ao "...facto dos respectivos documentos estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada nos serviços em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos."

Regista-se, contudo, que € 7 219,76, da responsabilidade da **SREC**, tiveram como origem a **falta de cabimento** de verba.

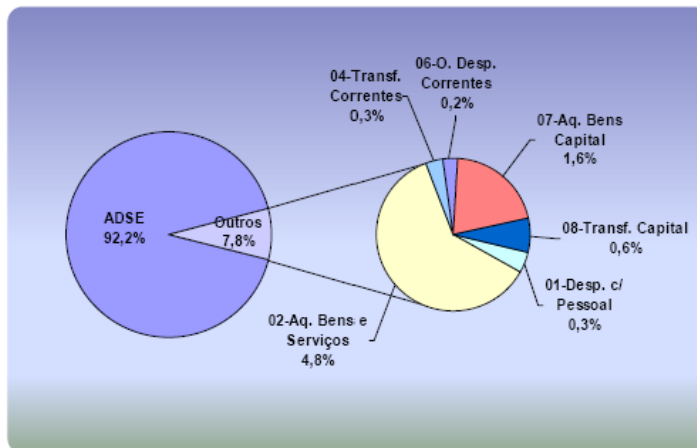
Os encargos com a saúde (ADSE) representam 92,2% dos valores em dívida, resultantes, de acordo com o VPG, das dificuldades associadas ao processo de conferência, o que implica um alargamento do seu prazo médio de pagamento.

Dos restantes 7,8% de dívida a fornecedores, a maior parcela (6,4%), resulta da Aquisição de Bens e Serviços.



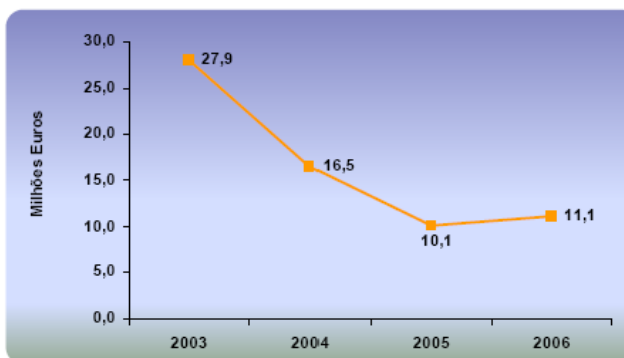
JORNAL OFICIAL

Gráfico VI.1 – Dívida a Fornecedores a 31/12/2006



Entre 2003 e 2006, a dívida a fornecedores decresceu à taxa média de 28%, apesar do acréscimo de 9,4%, verificado em 2006.

Gráfico VI.2 – Evolução Dívida a Fornecedores



**VI.2.1.2.2 – Dívida ao Sector Público Empresarial**

Para a determinação da dívida ao Sector Público Empresarial Regional, analisaram-se os Relatórios e Contas das empresas participadas, directa e indirectamente, em mais de 50%⁶³, tendo-se apurado, no Anteprojecto de Relatório, um total de € 15 818 257,40, repartidos por indemnizações compensatórias (€ 6 811 983 à SATA Air Açores) e Outras (€ 9 006 274, sendo € 3 468 080 à Saudaçor).

O Governo Regional, em sede de contraditório, afirmou: *“No que respeita aos encargos assumidos e não pagos ao SPER, e tal como em anos anteriores, o Governo regional considera que existem montantes que não devem integrar o valor apurado pela SRATC. Para o efeito, para além da análise aos relatórios e Contas e atendendo a que alguns não contemplavam informação clara sobre estas matérias, foram consultados os órgãos sociais das entidades em causa.*

Com respeito à SATA Air Açores, a Região, no final da respectiva execução financeira do ano de 2006, incluindo o período complementar, não tinha qualquer responsabilidade por encargos assumidos e não pagos. Efectivamente, a execução do plano do ano de 2006 reflecte o pagamento do valor de 2.313.259,79 euros, o qual ocorreu efectivamente no mês de Janeiro de 2007, ainda no âmbito da Conta de 2006 (no período complementar), sendo considerado pela SATA como um fluxo financeiro pertencente ao ano de 2007. Por outro lado, e como já referido em anos anteriores, o Governo Regional não pode pagar o 4º trimestre no final do respectivo ano, mas apenas na primeira metade do ano seguinte. Estas são as regras constantes do contrato de serviço público celebrado entre esta sociedade e o Governo Regional, onde, não obstante estar previsto um valor base a transferir em cada ano, se refere que o valor do 4º trimestre de cada ano apenas é apurado pela empresa após o encerramento das contas, sendo pago pelo Governo Regional após a necessária certificação e portanto, já no decorrer do ano seguinte (cf. o disposto na cláusula 5.º, designadamente, os seus números 2 e 3 do contrato de concessão dos serviços aéreos regulares no interior da Região Autónoma dos Açores). Efectivamente, em cada ano, o Governo Regional transfere para a SATA o montante correspondente a quatro trimestres, sendo um do ano anterior e três do respectivo ano.

Relativamente à SATA Aeródromos, o valor apurado pela SRATC, deve, igualmente, ser eliminado, visto que o mesmo, de acordo com informação obtida junto desta empresa, corresponde à comparticipação de fundos comunitários nos projectos de investimento executados por esta sociedade, e não a qualquer transferência da responsabilidade do Governo Regional.

O valor apurado pela SRATC como encargos assumidos e não pagos à Saudaçor, SA, deve ser eliminado pois o mesmo foi efectivamente pago pelo orçamento da Região de 2006. A razão pela qual o referido montante é considerado em dívida nas contas desta empresa resulta exclusivamente do facto do pagamento ter ocorrido durante o mês de Janeiro de 2007, por conta do período complementar, e já ser considerado um fluxo financeiro a contemplar nas contas da Saudaçor, do ano de 2007. Este movimento financeiro foi devidamente comprovado por extracto de conta da Saudaçor, tendo o mesmo ocorrido a 22 de Janeiro de 2007.

No que respeita ao valor apurado pela SRATC, como encargos assumidos e não pagos à APTO, SA, apenas o montante de 40.000 euros está correcto. O valor remanescente – 1.669.983 euros – corresponde, de acordo com informação obtida junto desta sociedade, à comparticipação de fundos comunitários, devendo pois ser eliminada do respectivo quadro.

⁶³ Excepto os relatórios e contas do Observatório Regional do Turismo e da SATA Express, que não foram entregues neste Tribunal.



JORNAL OFICIAL

No caso da APTG, SA, deve ser eliminada a totalidade do valor apurado pela SRATC, dado o mesmo corresponder, igualmente nos termos de informação obtida junto desta sociedade, à comparticipação de fundos comunitários.”.

Perante as informações recebidas, no âmbito do contraditório, e os documentos enviados pelo Governo Regional, a dívida ao SPER totaliza € 1 632 272,40. Para evitar futuras dúvidas de interpretação, seria positivo que a Administração Regional, através das respectivas tutelas, desse orientações ao SPER para que os respectivos Relatórios e Contas fossem mais explícitos, nomeadamente sobre esta matéria.

Quadro VI.5 – Encargos Assumidos e Não Pagos – SPER

Descrição	Unid.: Euro					
	EDA, S.A.	ARENA	APTO, S.A.	Lotaçor	PJA, S.A.	Total
Encargos Assumidos e Não Pagos	801.606,00	0,00	40.000,00	37.452,00	3.214,40	882.272,40
Indemnizações Compensatórias	-	-	-	-	-	0,00
Outras	801.606,00	-	40.000,00	37.452,00	3.214,40	882.272,40
Capital Subscrito a Realizar		750.000,00				750.000
Total	801.606,00	750.000,00	40.000,00	37.452,00	3.214,40	1.632.272,40

Fonte: Relatórios e Contas das Empresas relativos a 2006 e esclarecimentos prestados pelo Governo Regional em sede de Contraditório

A principal credora é a EDA (com 49,1% da dívida) que continua por receber € 801 606, referentes ao processo de normalização da estrutura económica – financeira da empresa, executado no ano de 1991.

Relativamente a este assunto, o Governo Regional apresentou o seguinte comentário “*No que respeita ao montante da EDA, SA, salienta-se que este encargo já se encontra satisfeito por parte da administração regional, não constando já das contas desta sociedade relativas ao ano de 2007.”.*

Regista-se a informação, que será confirmada aquando da elaboração do Parecer sobre a CRAA de 2007.

A **ARENA** (com 45,9% da dívida) tem a receber € 750 000, relativos à parcela subscrita pela RAA, através da Secretaria Regional do Ambiente, no capital social da empresa.

Os € 40 000 devidos à **APTO**, SA referem-se a um contrato celebrado com a Secretaria Regional da Economia, para a promoção de acções com vista à requalificação/ modernização/ construção de diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

A **Lotaçor** e a **PJA**, S.A. têm a receber € 37 452,00 e € 3 214,40, respectivamente, da Direcção Regional das Pescas e da SREC.



VI.2.2 – Compromissos Assumidos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, diploma que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), os compromissos assumidos, são as “... importâncias correspondentes às obrigações constituídas, independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício;”⁶⁴

No ano de 2006, a RAA constituiu como obrigação o pagamento da dívida do SRS para com a Saudaçor. De acordo com o Volume I da CRAA⁶⁵, “...o encargo associado aos 160 milhões de euros, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a SAUDAÇOR, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando por isso, de constar nas contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde.”

Aquela assunção de dívida resultou de um despacho conjunto, assinado pelas Tutelas das Finanças e Saúde, a 5 de Dezembro de 2006.

Foi ainda assumido o valor de € 33 000 000, referentes ao empréstimo contratado pela SAUDAÇOR e, destinado a “...uma injeção de fundos no SRS...”. Esta decisão foi tomada na sequência de despacho conjunto, assinado pelas Tutelas, a 6 de Novembro de 2006. Esse despacho refere que “O pagamento do referido empréstimo será assumido, na íntegra, pela Região Autónoma dos Açores (“RAA”). Os custos financeiros desta operação serão também assumidos pela RAA, sendo acrescido às verbas a transferir para a Saudaçor, ...”

De acordo com o Relatório e Contas da Saudaçor de 2006, os **compromissos assumidos pela RAA**, no valor de **€ 193 000 000**, registados no Balanço, como dívidas de terceiros, de médio e longo prazo, resultou “...da utilização dos empréstimos contraídos na liquidação de parte das dívidas existentes no Serviço Regional de Saúde.”, cuja regularização “...será realizada com as verbas que serão afectadas pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores ao Serviço Regional de Saúde, de acordo com os prazos de vencimento dos empréstimos associados”⁶⁶.

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: “Do ponto de vista do Governo Regional, este novo “Tipo de Dívida”, no montante de 193 milhões de euros, deve ser retirado do quadro em referência [quadro VI.1], tendo em consideração o seguinte:

- Em primeiro lugar, o referido valor não correspondia, a 31 de Dezembro de 2006, a um encargo assumido e não pago pelo Governo Regional naquele ano, pois o mesmo não era exigível naquela data. Efectivamente, aquele compromisso apenas irá ser satisfeito (orçamentado e pago) no âmbito de um contrato-programa, no qual estão definidos os anos e os respectivos montantes. Desta forma, somente nos anos em que estiverem preenchidas as condições de pagamento previstas no contrato-programa, e, porventura, se viesse a constatar que o mesmo não tivesse ocorrido, é que os respectivos valores integrariam, nesses anos, o conceito de encargo assumido e não pago. (A este propósito, vide 2º parágrafo do ponto 3.4 da Circular Série A n.º 1339 da Direcção-Geral do Orçamento, de 1 de Abril do corrente ano [leia-se 2008]).
- Em segundo lugar, apenas estão integrados no conceito de endividamento líquido compatível com o SEC95, os valores contabilizados em passivos financeiros, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores (cf. n.º 3 do artigo 117.º da Lei do Orçamento do Estado de 2008). As dívidas a fornecedores, neste contexto consideradas, correspondem apenas aos encargos assumidos e não pagos, tal como é expressamente solicitado à Região

⁶⁴ Ver Ponto 7 – Mapas de execução orçamental do POCP.

⁶⁵ Páginas 57/58.

⁶⁶ Página 53 do Relatório e Contas de 2006 da Saudaçor.



pela Direcção-Geral do Orçamento, para a sua integração na compilação das contas das administrações públicas para efeitos do Procedimento dos Défices Excessivos.

• *Pelo exposto, não sendo a verba de 193 milhões de euros, um encargo assumido e não pago, tendo uma natureza semelhante a outros compromissos contratualizados plurianualmente, cujas condições de pagamento apenas se preenchem em anos futuros, este valor não integra o conceito de dívida, não devendo como tal, constar no final de 2006.*"

O Tribunal não considerou os € 193 milhões como Encargos Assumidos e Não Pagos, mas, sim, como **Compromisso Assumido**, tal como definido no POCP⁶⁷.

Tratando-se de uma responsabilidade assumida pelo Governo Regional, conforme referido no Volume I da CRAA: "... o encargo associado aos 160 milhões de euros, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a Saudaço, passou a constituir uma responsabilidade do Governo Regional (sublinhado nosso), ...", afecta orçamentos futuros, devendo, por isso, ser considerado, numa análise objectiva das Contas Públicas⁶⁸.

O valor em causa (€ 193 milhões), corresponde à dívida que o SRS (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) tinha, até finais de 2005, para com a Saudaço e que, na sequência da assinatura do contrato-programa entre a RAA e aquela Empresa Pública, foi transferida para o Governo Regional, ficando, por conseguinte, como uma responsabilidade financeira da Região para com o SPER. A dívida não foi extinta, mudou, antes, de *responsável*.

O não tratamento "...de outros compromissos contratualizados plurianualmente, ..." deve-se à falta de informação sobre o assunto, na CRAA.

VI.2.3 – Dívida Garantida

A garantia de operações financeiras, internas e externas, requeridas para empreendimentos de reconhecido interesse económico e social, através da concessão de avales, é outra das responsabilidades assumidas pela RAA.

A concessão de avales é disciplinada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, e sujeita aos limites definidos no EPARAA⁶⁹.

No entanto, apesar da ALRAA fixar, anualmente, um limite para a concessão de avales, não se encontra ainda definido um critério objectivo, que permita determinar aquele montante.

Para o ano de 2006, o limite estabelecido pelo diploma que aprova o ORAA⁷⁰, foi de € 110 000 000. A RAA, ao conceder um único aval de € 36 000 000, à SPRHI, S.A. (quadro n.º VI.6)⁷¹, cumpriu o limite aprovado pela ALRAA.

⁶⁷ Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

⁶⁸ De acordo com o artigo 41.º da LOPTC, devem ser apreciados em sede de Parecer sobre as Contas das Regiões Autónomas, "As responsabilidades directas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indirectas, designadamente a concessão de avales."

⁶⁹ Alínea e) do artigo 30.º.

⁷⁰ Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro.

⁷¹ No ano de 2006, foi concedida uma "carta de conforto" à Saudaço, no valor de € 33.000.000.



JORNAL OFICIAL

Quadro VI.6 – Aval Concedido em 2006

SPRHI, S.A.	
Finalidade	Dar continuidade ao programa de reabilitação de alguns troços das estradas regionais nas ilhas das Flores, Faial, Pico, S. Jorge, Terceira e S. Miguel e construção da escola Secundária da cidade da Horta, na ilha do Faial.
Instituição de Crédito	DEPFA BANK, plc
Montante (euros)	€ 36 000 000
Maturidade	10 anos
Reembolso	Bullet
Divisa	Euro

O aval destinou-se à SPRHI, empresa detida, na totalidade, pela RAA.

A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por **20 avales**, num total de **€ 422 484 164,51**, distribuídos conforme o quadro VI.7.

Quadro VI.7 – Responsabilidade da Região por Avales concedidos

Unid.: Euro

Aval	Mutuante	Mutuário	Capital Inicial	Capital em Dívida		Variação	
				31-12-2005	31-12-2006	Absoluta	Relativa
1/88	K.F.W.	EDA	8.227.571,6	1.705.158,5	1.023.095,1	-682.063,4	-40,0%
2/89	K.F.W.	EDA	4.415.458,7	1.366.171,9	1.024.628,9	-341.543,0	-25,0%
2/92	K.F.W.	EDA	4.105.226,4	2.184.238,9	1.911.209,1	-273.029,9	-12,5%
3/93	B.E.I.	EDA	10.474.755,8	1.671.830,4	1.513.454,4	-158.376,0	-9,5%
4/93	B.E.I.	EDA	17.956.724,3	4.467.437,4	3.120.738,3	-1.346.699,1	-30,1%
2/96	B.C.A.	VERDEGOLF	1.802.084,8	1.122.223,3	0,0	-1.122.223,3	-100,0%
1/98	CGD	SATA	13.467.543,2	6.733.771,6	4.040.263,0	-2.693.508,7	-40,0%
1/00	B.C.A.	LOTAÇOR	4.987.979,0	1.995.191,6	997.595,8	-997.595,8	-50,0%
1/01	B.E.I.	EDA	30.000.000,0	30.000.000,0	30.000.000,0	0,0	0,0%
1/02	B.E.I.	EDA	20.000.000,0	20.000.000,0	20.000.000,0	0,0	0,0%
1/03	Westlb Covered Bind Bank plc	SPRHI, SA	50.000.000,0	40.909.090,0	31.818.180,0	-9.090.910,0	-22,2%
2/03	B.E.I.	EDA	40.000.000,0	40.000.000,0	40.000.000,0	0,0	0,0%
1/04	DEPFA ACS BANK	SPRHI, SA	14.070.000,0	11.725.000,0	7.035.000,0	-4.690.000,0	-40,0%
2/04	DEPFA ACS BANK	SAUDAÇOR	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	0,0	0,0%
3/04	Dexia Credit Local	APTG, SA	11.000.000,0	11.000.000,0	11.000.000,0	0,0	0,0%
4/04	Dexia Credit Local	APSM, SA	2.500.000,0	2.500.000,0	0,0	-2.500.000,0	-100,0%
5/04	Dexia Credit Local	APTO, SA	5.000.000,0	5.000.000,0	3.000.000,0	-2.000.000,0	-40,0%
6/04	DBI	SOGEO	10.000.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0%
1/05	B.E.I.	EDA	30.000.000,0	18.000.000,0	30.000.000,0	12.000.000,0	66,7%
2/05	Credit Suisse First Boston	SAUDAÇOR	80.000.000,0	80.000.000,0	80.000.000,0	0,0	0,0%
3/05	Credit Suisse First Boston	SPRHI, SA	30.000.000,0	30.000.000,0	30.000.000,0	0,0	0,0%
1/06	DEPFA Bank	SPRHI, SA	36.000.000,0	0,0	36.000.000,0	36.000.000,0	-
TOTAL				400.380.113,6	422.484.164,5	22.104.050,9	5,52%

Fonte: Conta da Região 2006 – Volume I

Em 2006, o total das responsabilidades aumentou € 22 104 050,94 (5,5%), destacando-se, as seguintes situações:

- O aval n.º 2/96 deixou de ser responsabilidade da RAA, no seguimento da alienação da participação que detinha na Verdegolf, SA, tendo o BCA exonerado a RAA das obrigações decorrentes da prestação do aval;
- O empréstimo garantido pelo aval n.º 4/04 foi integralmente amortizado pelo mutuário;



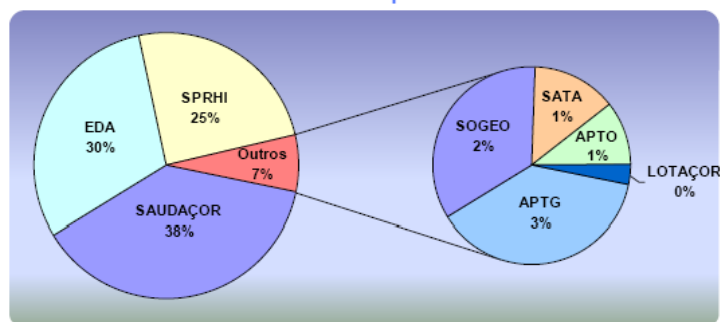
- O aumento da responsabilidade do aval n.º 1/05, concedido à EDA, S.A., deveu-se à utilização da última tranche do empréstimo correspondente;
- Os empréstimos avalizados pela RAA foram amortizados em € 25 895 949,06.

A concessão de avals, embora esteja sujeita a limites definidos estatutariamente e fixados anualmente pela ALRAA, não tem uma regra que defina o limite máximo acumulado.

As principais financiadoras dos empréstimos garantidos continuam a ser as instituições bancárias estrangeiras, em especial o BEI (29%) e o DEPFA (29%), seguidos do Credit Suisse (26%). As instituições bancárias nacionais são responsáveis por 1,2% dos financiamentos.

Os principais beneficiários das garantias prestadas continuam a ser: a SAUDAÇOR, com 38%, a EDA, com 30%, e a SPRHI, com 25%. As restantes empresas representam 7%, não havendo nenhum caso com mais de 3% do total (Gráfico VI.3).

Gráfico VI.3 – Avals por beneficiário



Pelo segundo ano consecutivo, a comissão de aval, fixada em 0,1%, foi cobrada aos beneficiários, originando uma receita de € 387 382,29⁷².

⁷² A receita cobrada por beneficiário foi a seguinte:

Entidade	Valores	Entidade	Valores	Entidade	Valores	Entidade	Valores
EDA	132.042,87	SOGEO	10.000,00	LOTAÇOR	997,00	APSM	1.888,89
SATA	8.080,40	SPRHI	70.389,75	SAUDAÇOR	161.111,11	APTO	4.891,87

**VI.2.3.1 – Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas**

No âmbito da Fiscalização Sucessiva, realizou-se uma auditoria à Concessão de Avals pelo Governo Regional dos Açores, reportados a 31 de Dezembro de 2006.

Concessão de Avals pelo Governo Regional – 27/07 – FS/SRATC⁷³

A auditoria teve por objectivo analisar os pressupostos das garantias prestadas, a instrução processual dos pedidos formulados, a decisão de deferimento e a aplicação dos empréstimos avalizados pela RAA. Visou, igualmente, avaliar o controlo exercido pela Vice-Presidência do Governo Regional às entidades beneficiárias dos avals, assim como, o cumprimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas na Auditoria n.º 05/2004/FS, aprovada em 22 de Janeiro de 2004.

Destacam-se, as principais **conclusões**:

- 1.O critério para a fixação anual do limite dos avals a conceder não se encontra definido.
- 2.O valor máximo, acumulado, das responsabilidades a assumir por avals concedidos não se encontra legalmente estabelecido.
- 3.As responsabilidades aumentaram, significativamente, a partir de 2003, na sequência de garantias prestadas a empresas públicas criadas a partir daquele ano, altura em que a contracção de empréstimos foi restringida pelo Governo da República.
- 4.Os processos de aval estavam organizados de forma individualizada e integravam a informação necessária à decisão de autorização, acompanhamento e controlo.
- 5.Os empréstimos contraídos pela SPRHI, SA, correspondem a financiamentos indirectos da RAA, legalmente impedida de os obter de forma directa.
- 6.O financiamento da APTG, SA, foi aplicado em finalidade diferente daquela a que se destinava o aval.
- 7.As recomendações formuladas na auditoria n.º 9/2003 foram, globalmente, acolhidas pela VPGR.

Formularam-se as seguintes **recomendações**:

1. O limite anual dos avals a conceder deve resultar da fixação de critérios objectivos, que definam os parâmetros para a fixação daquele limite, tendo em conta a capacidade financeira da Região.
2. O valor máximo, acumulado, das responsabilidades a assumir, por avals concedidos, deve ser legalmente estabelecido.
3. As responsabilidades por avals concedidos devem ser controladas, de forma a não comprometer a situação financeira da RAA.
4. A concessão de avals não deve ser um meio de contornar a impossibilidade legal de recurso ao endividamento.
5. A concessão de avals deve condicionar a aplicação dos empréstimos garantidos nas finalidades propostas na formalização do pedido de aval.

⁷³ Auditoria aprovada em 17 de Dezembro de 2007 e disponível em www.tcontas.pt (N.º 27/2007 - FS/SRATC).



Em sede de contraditório, o Governo Regional efectuou o seguinte comentário: *“Para ficar claro que as observações efectuadas nesta conclusão não se referem ao ano de 2006, as referências aos empréstimos contraídos pela SPRHI, SA e pela APTG, SA, devem, no entender do Governo Regional, indicar o ano a que respeitam.”.*

Importa clarificar que as afirmações sobre esta matéria [ponto VI.2.3.1] decorrem do resultado de uma auditoria efectuada pelo Tribunal de Contas. Da leitura do quadro VI.7, confirma-se que o aval concedido à APTG se reporta ao ano de 2004 (coluna 1 – Aval n.º 3/04) e, de acordo com o Relatório e Contas de 2004, o crédito teve como finalidades a *“liquidação dos créditos de curto prazo contraídos, liquidação de toda a dívida pendente até à data da contratação, respeitante a investimentos e respectivos juros de mora”.*

Relativamente à SPRHI, SA, a situação abrange a totalidade dos empréstimos referenciados no citado quadro VI.7 (n.ºs 1/03, 1/04, 3/05 e 1/06). Também, de acordo com o Relatório e Contas de 2003, *“Embora o seu [leia-se SPRHI, SA] objecto social não se esgote na reconstrução, foi basicamente pelas dificuldades financeiras do processo, sem solução possível no novo quadro legal das graves restrições orçamentais e de acesso ao crédito, que veio a nascer a solução da criação da SPRHI, SA, como entidade que, pela sua natureza de sociedade anónima, podia recorrer ao crédito e continuar a efectuar os pagamentos das empreitadas que lhe seriam transferidas do Governo Regional”.*

VI.2.4 – Evolução da Dívida e Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa

O comportamento das diferentes responsabilidades da Administração Regional Directa, no quadriénio 2003 – 2006, encontra-se expresso nos gráficos VI.4 e VI.5.

Gráfico VI.4 – Dívida da Administração Regional Directa

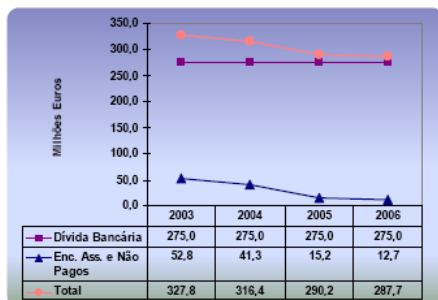
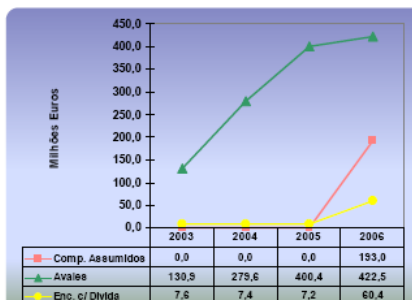


Gráfico VI.5 – Outras Responsabilidades da Administração Regional Directa



A tendência decrescente da dívida total da Administração Directa Regional estabilizou em 2006, ano em que se verificou uma diminuição de 0,9%, devido, essencialmente, à redução dos encargos assumidos e não pagos ao SPER.



A **divida bancária** manteve-se inalterada, nos 3 primeiros anos, verificando-se uma ligeira descida, em 2006.

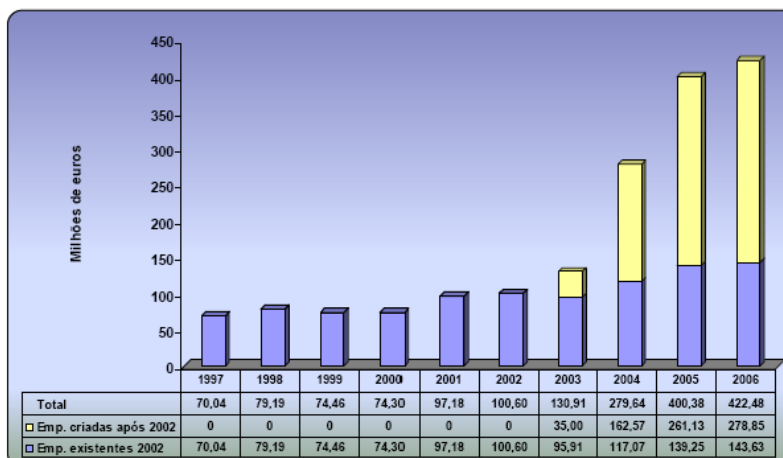
Os **encargos assumidos e não pagos** a fornecedores aumentou 9,4%, em 2006, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005.

A **divida garantida** (avales), em 2006, aumentou 5,5% perante 2005, atenuando-se a tendência altamente crescente ocorrida entre 2003 a 2005.

A tendência crescente daquelas responsabilidades, tal como já referido em anteriores Pareceres, coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas.

Aquela realidade é confirmada através da análise à evolução das responsabilidades, entre 1997 e 2006, expressa no gráfico VI.6.

Gráfico VI.6 – Evolução da Dívida Garantida



O aumento mais significativo da **divida garantida acumulada** ocorreu a partir de 2003, período coincidente com a criação, pelo Governo Regional, de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir daquele ano (o valor dos avales concedidos às novas EP's está assinalado a amarelo):

- Em 2003 foram criadas as Sociedades Anónimas SPRHI, APTG, APSM, e APTO;
- Em 2004 foi criada a SAUDAÇOR, SA.

Relativamente à tendência crescente, já referenciada em anteriores Pareceres, o Governo Regional, em sede de contraditório, referiu: *"Num ano em que, por um lado, a responsabilidade por avales registou apenas um crescimento de 5,5% (43,2% em 2005 e 113,6% em 2004), indicando claramente uma significativa alteração na sua política de concessão de avales, a qual decorre do facto de estar já assegurado o equilíbrio económico-financeiro do sector empresarial regional, único destinatário das garantias, e onde, por outro lado, a percentagem de utilização dos avales*



concedidos, em função do limite aprovado pela ALRAA foi apenas de 32,7%, o Governo Regional considera que não faz qualquer sentido continuar a manter o texto constante do 2º período da conclusão em causa.

Como reflexo da actual política de concessão de avales do Governo Regional, como referido no parágrafo anterior e reforçando a posição defendida pelo Governo Regional, salienta-se que, em 2007, registou-se uma redução das responsabilidades por avales concedidos da ordem dos 4,1 milhões de euros, tendência que se reforçará no corrente ano de 2008, onde a diminuição das responsabilidades será superior a 12,4 milhões de euros."

A análise dinâmica, adoptada por este Tribunal nos Pareceres sobre a Conta da Região, tem abrangido, em regra, o período dos últimos 4 anos, pelo que as conclusões decorrem dos factos verificadas no período.

O comportamento das variáveis, nos anos de 2007 e 2008, serão apreciados aquando do recebimento das respectivas Contas.

Os **encargos com a dívida**, após as diminuições verificadas em 2004 e 2005, aumentaram 8,4 vezes em 2006, em resultado da renegociação da dívida bancária efectuada pelo Governo Regional (amortização de um empréstimo de € 49 879 789,71 e contracção de outro de € 49 800 000).

VI.3 – Dívida da Administração Pública Regional Indirecta — Institutos e Fundos e Serviços Autónomos —

A dívida dos serviços integrados na Administração Indirecta engloba responsabilidades do SRS e dos restantes FSA (não pertencentes ao SRS), pelo que a análise é feita em separado.

VI.3.1 – Serviço Regional de Saúde

Os valores apurados como dívida do SRS (não inclui a da Saudaço, agora integrada no SPER – Capítulo VII.5), foram verificados na CRAA, Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e informações complementares, solicitadas pelo TC.

Tendo por base as Contas de Gerência dos Serviços de Saúde e as informações prestadas, a **dívida do SRS** no valor de **€ 136 821 682,65**, é constituída, na íntegra, por encargos assumidos e não pagos, assim distribuída:

- Factoring..... 95 337 369,01 euros;
- Fornecedores (inclui SNS)..... 41 484 313,64 euros.

Os encargos assumidos e não pagos, considerados nas diferentes fontes de informação, continuam a não ser totalmente coincidentes. Em 2006, verificaram-se divergências em 6 serviços (a sombreado, no quadro VI.8).



JORNAL OFICIAL

Quadro VI.8 – Dívida do SRS, por fonte de informação

Unid.: Euro

Organismo	SRATC - Oficinas	MFF	CRAA
Centro Oncologia	0,00	0,00	0,00
C S Angra Heroísmo	249.949,78	249.949,78	249.949,78
C S Calheta	0,00	0,00	0,00
C S Horta	358.566,94	376.735,82	358.566,94
C S Nordeste	180.408,28	180.408,28	180.408,28
C S P. Delgada	2.117.699,38	2.117.699,38	2.117.699,38
C S Povoação	161.683,82	161.683,82	161.683,82
C S Praia da Vitória	397,88	397,88	397,88
C S Ribeira Grande	0,00	0,00	0,00
C S Sta. Cruz Flores	422.256,33	422.256,33	422.256,33
C S S. Cruz Graciosa	293.785,59	293.785,59	293.785,59
C S Velas	0,00	0,00	0,00
C S Vila F. Campo	0,00	0,00	0,00
C S Vila Porto	95.632,87	93.748,47	93.748,47
USIP	498.309,07	500.843,88	498.309,07
Hospital Horta	20.207.524,43	20.207.524,43	11.752.854,76
Hospital Ponta Delgada	128.793.035,33	128.793.035,33	81.274.256,15
Hospital Angra Heroísmo	64.295.796,05	64.295.796,05	39.397.062,51
Total	217.675.045,75	217.693.865,04	136.800.978,96

A dívida considerada na CRAA (€ 136 800 978,96) é inferior em € 80 892 886,08 à indicada nos MFF (€ 217 693 865,04) e em € 80 874 066,79 nas informações fornecidas pelos serviços (€ 217 675 045,75). A divergência reside, essencialmente, nas dívidas consideradas pelos 3 Hospitais.

No MFF dos Hospitais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, os valores em dívida superam os indicados na CRAA em, respectivamente, € 47 518 779,18, € 24 898 733,54 e € 8 454 669,67.

Os montantes daquelas divergências correspondem à dívida daqueles organismos à Saudaça, indicada nos correspondentes balancetes analíticos⁷⁴.

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: *“O valor de 80,9 milhões de euros, considerado como dívida do SRS ao sector público empresarial deve ser, também, eliminado deste quadro, pois o mesmo, como se pode verificar, nos valores referentes aos três hospitais, constitui uma componente do valor dos 160 milhões de euros, que deixou de ser compromisso das unidades de saúde.”*

Na sequência do afirmado pelo Governo Regional, aquela dívida [€ 80 872 182,39], deixa de ser da responsabilidade dos três Hospitais Regionais, passando para *compromisso assumido* pelo Governo Regional, perante a Saudaça.

Fora do âmbito dos Hospitais, a diferença existente, no Centro de Saúde da Horta, reside na conta 64 – Despesas com Pessoal. Da conjugação entre o MFF e o Balanço Analítico, resulta uma dívida € 18 269,62, enquanto o serviço informou o valor de € 100,74.

Em situação idêntica, e a partir dos documentos contabilísticos da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, na Conta 64 – Despesas com Pessoal, apura-se uma dívida de € 2 534,81, enquanto o serviço não informa sobre qualquer dívida nesta conta.

⁷⁴ Ver Ponto VI.3.1.1 deste relatório.



JORNAL OFICIAL

No Centro de Saúde de Vila do Porto, a divergência explica-se pelos valores nas rubricas 6214 e 6216, indicados no MFF e na informação enviada pelo serviço.

Centro de Saúde de Vila do Porto			
Rubrica	SRATC - Ofícios	MFF	Diver- gência
6214 - Prod. Vend. Farmác.	53.818,21	53.431,31	386,90
6216 - Transp. Doentes	15.440,74	13.943,24	1.497,50
Total	69.258,95	67.374,55	1.884,40

Do exposto, a **divida dos Hospitais e Centros de Saúde** (€ 136 821 682,65), no final de 2006, resume-se no quadro VI.9, onde se explicitam, também, os motivos do não pagamento, alegados pelos serviços.

Quadro VI.9 – Encargos Assumidos e não Pagos do Serviço Regional de Saúde

Unid.: Euros

Organismo	SRATC - Ofícios	%	Justificação
Centro Oncologia	0,00	0,0%	-
C S Angra Heroísmo	249.949,78	0,2%	Insuficiência de tesouraria
C S Calheta	0,00	0,0%	-
C S Horta	376.735,82	0,3%	Dificuldades de cobrança de receita emitida/Despesas necessárias
C S Nordeste	180.408,28	0,1%	Dificuldades financeiras
C S P. Delgada	2.117.699,38	1,5%	Dificuldades de cobrança de receita própria
C S Povoação	161.683,82	0,1%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
C S Praia da Vitória	397,88	0,0%	Portarias de investimento recebidas em 2007/Documents em conferência
C S Ribeira Grande	0,00	0,0%	-
C S Sta. Cruz Flores	422.256,33	0,3%	Dificuldades cobrança de receita/Insuficiência de receita própria e do Estado
C S S. Cruz Graciosa	293.785,59	0,2%	Insuficiência de tesouraria/Dificuldades de cobrança de receita
C S Velas	0,00	0,0%	-
C S Vila F. Campo	0,00	0,0%	-
C S Vila Porto	93.748,47	0,1%	Indisponibilidade de tempo/Insuficiência de tesouraria
USIP	500.843,88	0,4%	Dificuldades de cobrança de receita emitida
Hospital Horta	11.752.854,76	8,6%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Hospital Ponta Delgada	81.274.256,15	59,4%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Hospital Angra Heroísmo	39.397.062,51	28,8%	Dificuldades cobrança receita emitida/Insuficiência de receita própria e do Estado
Total	136.821.682,65	100%	

Fonte: Justificações fornecidas pelas Unidades de saúde

Tendo por base as informações recebidas dos Serviços de Saúde, os encargos assumidos e não pagos ficaram a dever-se, nomeadamente, a:

- Dificuldades de cobrança de receita emitida;
- Insuficiência de receita própria e do Estado;
- Insuficiência de tesouraria;
- Dificuldades financeiras;
- Indisponibilidade de tempo/documentos em conferência.

Com base, ainda, na informação fornecida pelos Serviços, efectuou-se a desagregação entre encargos com cabimento e sem cabimento, no quadro VI.10.



JORNAL OFICIAL

Quadro VI.10 – Encargos Assumidos e não pagos pelo SRS, com e sem Cabimento

Unid.: Euro

Organismo	Encargos Assumidos e Não Pagos				
	Com Cabimento		Sem Cabimento		Total
	Valor	%	Valor	%	
Centro Oncologia	0,00	0%	0,00	0,0%	0,00
C S Angra Heroísmo	249.949,78	100,0%	0,00	0,0%	249.949,78
C S Calheta	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Horta	111.055,18	31,0%	247.511,76	69,0%	358.566,94
C S Nordeste	108.932,35	60,4%	71.475,93	39,6%	180.408,28
C S P. Delgada	2.116.648,23	100,0%	1.051,15	0,0%	2.117.699,38
C S Povoação	125.274,87	77,5%	36.408,95	22,5%	161.683,82
C S Praia da Vitória	397,88	100,0%	0,00	0,0%	397,88
C S Ribeira Grande	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Sta. Cruz Flores	142.900,91	33,8%	279.355,42	66,2%	422.256,33
C S S. Cruz Graciosa	173.031,97	58,9%	120.753,62	41,1%	293.785,59
C S Velas	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Vila F Campo	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
C S Vila Porto	95.632,87	100,0%	0,00	0,0%	95.632,87
USIP	498.309,07	100,0%	0,00	0,0%	498.309,07
Hospital Horta	2.327.980,90	11,5%	17.879.543,53	88,5%	20.207.524,43
Hospital Ponta Delgada	21.538.866,58	16,7%	107.254.168,75	83,3%	128.793.035,33
Hospital Angra Heroísmo	9.104.245,18	14,2%	55.191.550,87	85,8%	64.295.796,05
Total 1	36.593.225,77	16,8%	181.081.819,98	83,2%	217.675.045,75
Dívida Hospitalais *	0,00		80.872.182,39		80.872.182,39
Total 2	36.593.225,77	26,7%	100.209.637,59	73,3%	136.802.863,36

Fonte: Ofícios enviados pelas Unidades de Saúde

* Dívida dos 3 Hospitais à Saudaçor, entretanto assumida pelo Governo Regional

Como se pode observar no quadro VI.10, foram **assumidos encargos sem cabimento**, no valor de **€ 100 209 637,59** (valor a que se deduziram os € 80 872 182,39 que transitaram para compromissos assumidos pelo Governo Regional).

Dos **18 Serviços**, em análise, verifica-se que **9 não assumiram encargos sem cabimento**, sendo que **5 não dispõem de qualquer dívida** (Centro de Oncologia e Centros de Saúde de Calheta, da Ribeira Grande, de Velas e de Vila Franca do Campo).

Conforme se vem referenciando em anteriores Pareceres, a falta de cabimentação contraria o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual “... nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”.

A assunção de encargos sem cabimento é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsáveis os membros dos respectivos Conselhos de Administração.

Observando a evolução dos encargos em dívida entre 2005 e 2006, nas diferentes classes, verifica-se uma diminuição generalizada, com especial incidência para a classe Subcontratos, com menos 67,7% do que em 2005. A classe Correções de Exercícios anteriores é responsável por mais de três quartos da dívida (76,1%).

**VI.3.1.1 – Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas****Auditoria à Saudação – 15/07 – FS/SRATC⁷⁵**

Tratando-se de uma auditoria orientada, objectivou-se na análise do recurso ao endividamento e posterior afectação às Unidades de Saúde, no funcionamento da central de compras e nos procedimentos pré-contratuais para aquisição de bens e serviços para a própria empresa.

Destacam-se, as principais **conclusões**:

1. No recurso ao crédito em 2004, 2005 e 2006, verificou-se sempre um apelo à concorrência, mediante a consulta a um número adequado de entidades financeiras e posterior negociação das melhores condições apresentadas, encontrando-se reunida toda a documentação legal e contratualmente exigida.
2. No empréstimo de 2004, a situação de substituição do Banco Efisa pelo Depfa Bank não se encontrava fundamentada nem justificada e põe em causa a transparência de todo o processo.
3. A aplicação do recurso ao endividamento a médio e longo prazos para financiamento de gastos provenientes do funcionamento corrente do SRS colide com a equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações.

Formularam-se as seguintes **recomendações**:

1. Os processos resultantes do recurso ao crédito deverão ser instruídos com todos os documentos comprovativos dos movimentos efectuados.
2. Não deverá recorrer-se ao endividamento a médio e longo prazos para financiamento de gastos provenientes do funcionamento corrente do SRS.

Verificações Internas de Contas:

- o Centro de Saúde de Vila do Porto – 26/2007 – FS/VIC/SRATC⁷⁶;
- o Centro de Saúde de Ponta Delgada – 27/2007 – FS/VIC/SRATC⁷⁷;
- o Centro de Saúde da Ribeira Grande – 29/2007 – FS/VIC/SRATC⁷⁸;
- o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores – 3/2008 – FS/VIC/SRATC⁷⁹

Das verificações efectuadas a serviços integrados no SRS, com incidência no ano de 2006, realçam-se as seguintes **conclusões**:

- No CS de Ponta Delgada, foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental na rubrica Correções Relativas a Exercícios Anteriores, no montante de € 1 051,15, apresentando-se, em fase do contraditório, as necessárias justificações.

⁷⁵ Auditoria aprovada em 16 de Maio de 2007.

⁷⁶ Aprovada em 13 de Dezembro de 2007.

⁷⁷ Aprovada em 13 de Dezembro de 2007.

⁷⁸ Aprovada em 17 de Dezembro de 2007.

⁷⁹ Aprovada em 26 de Fevereiro de 2008.



JORNAL OFICIAL

- A Conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência não foi utilizada em 2 serviços (CS de Vila do Porto e CS de Santa Cruz das Flores).
- No mapa 8.3.6 – Endividamento, do CS de Vila do Porto, foi indevidamente considerado como dívida externa de curto prazo a proveniente da aplicação dos fundos próprios e dos fundos alheios, apurada no MFF, no montante de € 285 734,58.
- No CS de Santa Cruz das Flores, foram assumidas despesas sem a devida cobertura orçamental no montante de € 2 904 852,99. De acordo com o mapa 7.1 – *Controlo Orçamental – Despesa* foram assumidos encargos sem cobertura orçamental num total de € 38 400,00 o que contraria a informação obtida do MCOFD, que ascende a € 2 904 852,99.

VI.3.1.2 – Factoring

Os valores em dívida referentes a *Factoring* foram retirados das demonstrações financeiras, constantes das respectivas Contas de Gerência.

Os Hospitais e a Unidade de Saúde do Pico são os únicos Serviços com este tipo de dívida. Relativamente a 2005, o número de unidades de saúde com dívida diminuiu significativamente (de 16 para 4), em resultado de um subsídio extraordinário à exploração, concedido pela Saudaçor ao SRS, no valor de total de € 33 000 000.

O valor do *Factoring* em dívida, a 31 de Dezembro de 2006, era de € 95 337 369,01 (mais € 14 959 451,54 do que em 2005), distribuídos de acordo com os quadros VI.11 e VI.12.

Quadro VI.11 – Factoring por Serviço (€)

Organismo	SRATC - Ofícios	%
USIP	29.849,50	0,0%
Hospital Horta	5.544.832,46	5,8%
Hospital Ponta Delgada	57.937.982,77	60,8%
Hospital Angra Heroísmo	31.824.704,28	33,4%
TOTAL	95.337.369,01	100%

Fonte: Mapa de Balancete do Razão Geral

Quadro VI.12 – Factoring (€)

	2006	
	Valor	%
Armazenistas	66.166.518,64	69,40
SPFornecedores - CGD	17.587.431,84	18,45
Fornecedores Estratégicos	10.535.445,76	11,05
Convencionados	1.047.540,63	1,10
Farmácias	432,14	0,00
TOTAL	95.337.369,01	100,0

Fonte: Demonstrações Financeiras

Os armazenistas continuam a ser os principais credores do SRS, com 69,4% do total, embora com percentagem inferior à de 2005 (73,7%).



JORNAL OFICIAL

VI.3.1.3 – Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde

Os encargos financeiros suportados pelas Unidades de Saúde totalizaram € 3 448 680,62 (mais 25% do que em 2005), repartidos por Outros Custos e Perdas Financeiras (73,3%) e Juros (26,7%).

Quadro VI.13 – Encargos Suportados pelas Unidades de Saúde

68 - Custos e Perdas Financeiras	Unid.: Euros	
	Valor	%
688 - Outros Custos e Perdas Financeiras	2.527.564,81	73,29
681 - Juros	921.091,01	26,71
685 - Diferenças de câmbio desfavorável	24,80	0,00
TOTAL	3.448.680,62	100,0

Fonte: Mapa de Demonstração dos resultados Financeiros

Os Hospitais de Ponta Delgada (41,3%), Angra do Heroísmo (27,2%) e Horta (9,6%), são responsáveis, no seu conjunto, por 78,1% das despesas. Cada uma das restantes Unidades de Saúde não ultrapassa os 5,5% dos encargos.

VI.3.2 – Fundos e Serviços Autónomos

Para apuramento e conferência da dívida dos FSA não pertencentes ao SRS, considerados na CRAA, solicitou-se-lhes informação e recorreu-se à documentação disponível nas respectivas Contas de Gerência. Foram, ainda, consultados os Relatórios e Contas do SPER com participações da RAA iguais ou superiores a 50%.

A dívida apurada, no valor de € 968 955,46 (menos € 858 755,45 do que em 2005), respeita a encargos assumidos e não pagos, tendo como principais responsáveis o Fundo Regional de Coesão, e a Escola Profissional das Capelas, com 34,6% e 33,0% do total, respectivamente. A CRAA faz referência exclusiva a estes dois casos, não reflectindo, as dívidas dos restantes serviços, indicadas no quadro VI.14.

Quadro VI.14 – Dívidas a Fornecedores

Fundos e Serviços Autónomos	Valor em Dívida	%	Justificação
Dívida a Fornecedores			
Escola Profissional das Capelas	319.737,17	33,0%	Insuficiência de tesouraria
FRC	335.169,53	34,6%	Insuficiência de tesouraria
FRD	1.484,67	0,2%	Entrada tardia documentos
FE ES Emiliano Andrade	15.680,47	1,6%	Entrada tardia documentos
FE EBI de Ribeira Grande	109.950,67	11,3%	Entrada tardia documentos
FE EB/S da Povoação	6.650,61	0,7%	-
FE EBI de Roberto Ivens	35,24	0,0%	Entrada tardia documentos
FE EB/S da Madalena do Pico	1.545,10	0,2%	Insuficiência de tesouraria
Subtotal	790.253,46	81,6%	
Dívida ao SPER			
FRAAE	178.702,00	18,4%	
Subtotal	178.702,00	18,4%	
Total	968.955,46	100%	



O FRAAE deve € 178 702 à SATA Aeródromos, referentes aos serviços de construção e melhoramento dos aeródromos regionais⁸⁰.

VI.3.3 – Evolução da Dívida da Administração Regional Indirecta

A dívida total da Administração Regional Indirecta, composta quase em exclusivo pelas responsabilidades do SRS, registou aumentos anuais em 2004 e 2005 (31,3% e 24,4%, respectivamente). Em 2006, diminuiu 49,5%, fixando-se em € 137 790 638,11.

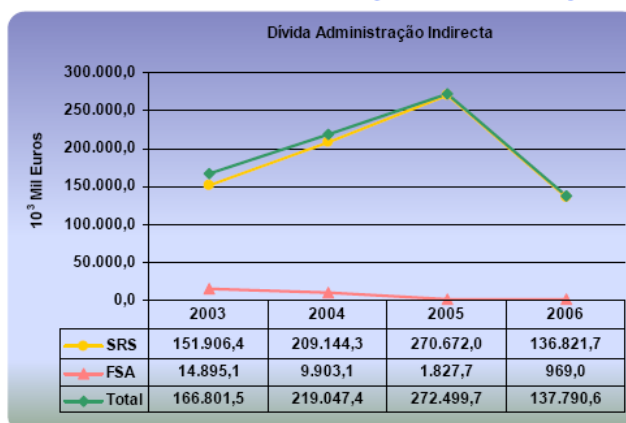
Aquela diminuição deveu-se, essencialmente, à assunção, por parte do Governo Regional, da dívida do SRS à Saudaçor.

No que se refere à dívida a fornecedores do SRS, as diminuições verificadas, em 2004 e 2005 (37,3% e 16,1%, respectivamente), foram sucedidas por um aumento de 36,9%, em 2006.

O *Factoring* do SRS, após diminuir em 2004, aumentou em 2005 e 2006, 4,1% e 18,6%, respectivamente.

A dívida dos FSA decresceu no quadriénio 2003 – 2006. Entre 2005 e 2006, a diminuição de 47%, corresponde, em termos nominativos, a € 858 755,45.

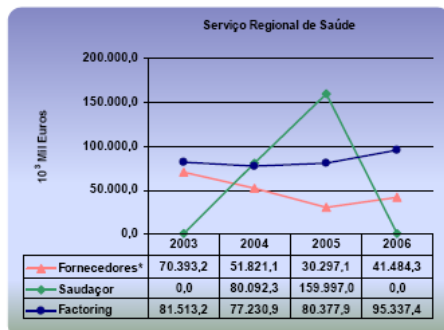
Gráfico VI.7 – Dívida da Administração Indirecta – Evolução



⁸⁰ De igual modo, a SRE-DREPA, têm em dívida para esta entidade, 1.887.230 euros correspondentes a serviços de construção e melhoramento dos aeródromos regionais.

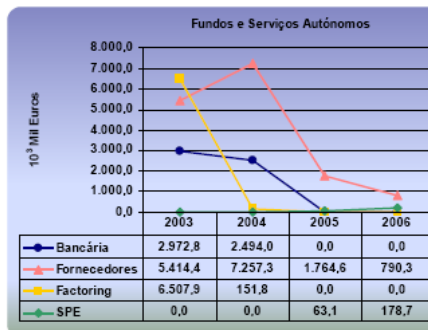


Gráfico VI.8 – Dívida do SRS – Evolução



* Inclui a dívida ao SNS

Gráfico VI.9 – Dívida dos FSA – Evolução



VI.4 – Conclusões

VI.4.1 A Dívida da RAA, apurada pelo TC, decompunha-se em três parcelas: Administração Directa (€ 287 675 745,35), Administração Indirecta (€ 137 790 638,11, repartidos pelo SRS - € 136 821 682,65 e pelos FSA - € 968 955,46) e outras responsabilidades decorrentes da assunção de passivos (€ 193 milhões) (ponto VI.1);

VI.4.2 A dívida bancária, com € 274 951 148,05 (95,6% do total da Administração Directa), manteve, praticamente, o valor de 2005 (ponto VI.1);

VI.4.3 Os encargos correntes da dívida (juros e outros encargos) totalizaram € 10 531 049,06. Contudo, há, ainda, a considerar o valor de € 9 229,47, classificados pela rubrica 03.05.02 – Juros e Outros Encargos – Outros, da responsabilidade da SRHE (€ 7 683,91) e da SRAM (€ 1 545,56), sem que se apresente qualquer justificação sobre a natureza e âmbito daquela despesa (ponto VI.2.1);

VI.4.4 Os encargos assumidos e não pagos da Administração Directa foram de € 12 724 597,30 (€ 11 092 324,90 a fornecedores e € 1 632 272,40 ao SPER) (ponto VI.2.2);

VI.4.5 De acordo com a CRAA, 90% da dívida a fornecedores resulta do facto dos documentos de despesa estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos. Não obstante, € 7 219,76, da responsabilidade da SREC, tiveram como origem a falta de cabimento de verba. Os encargos com a Saúde (ADSE) representam 92,2% dos valores em dívida (ponto VI.2.2.1);

VI.4.6 Na dívida ao SPER, destacam-se, como principais credoras, a EDA, SA, e a ARENA, com € 1 551 606, em conjunto (95% da dívida). Os relatórios e contas das empresas referem, em algumas situações, valores diferentes (superiores) (ponto VI.2.2.2);

VI.4.7 A RAA assumiu os compromissos dos Serviços de Saúde (Hospitais e Centros de Saúde Regionais) para com a Saudaço, no montante de € 193 000 000, registados no Balanço da Saudaço, como dívidas de terceiros (ponto VI.1 e VI.2.3);

**JORNAL OFICIAL**

VI.4.8 A 31 de Dezembro de 2006, a RAA era responsável por 20 avales, num total de € 422 484 164,51. A SAUDAÇOR com 38%, a EDA com 30% e a SPRHI com 25% são as principais beneficiárias das garantias prestadas pela RAA (*ponto VI.2.4*);

VI.4.9 A dívida garantida, em 2006, aumentou 5,5% perante 2005, atenuando-se a tendência altamente crescente ocorrida entre 2003 a 2005. Como referido em anteriores Pareceres, este comportamento coincide com a restrição na contracção de empréstimos, imposta pelo Governo da República, como medida de combate ao défice das Contas Públicas e com a criação de novas Empresas Públicas, responsáveis pelos principais avales concedidos a partir de 2003 (*ponto VI.2.5*);

VI.4.10 Apesar de continuar a não existir uma regra que defina o limite máximo acumulado de avales a conceder, o limite estabelecido pela ALRAA, para o ano de 2006, foi cumprido (*ponto VI.2.4*);

VI.4.11 Em auditoria realizada aos avales, em vigência a 31 de Dezembro de 2006, concluiu-se, para além de outros aspectos referenciados neste Parecer, que:

- Os processos se encontravam bem instruídos e organizados;
- Os empréstimos contraídos pela SPRHI, SA, correspondem a financiamentos indirectos da RAA, legalmente impedida de os obter de forma directa;
- O financiamento da APTG, SA, foi aplicado em finalidade diferente daquela a que se destinava o aval;
- As recomendações formuladas na auditoria n.º 9/2003 foram, globalmente, acolhidas pela VPGR (*ponto VI.2.4.1*);

VI.4.12 De acordo com os elementos recolhidos, a dívida do SRS, no valor de € 136 821 682,65, é constituída, na íntegra, por encargos assumidos e não pagos, distribuída por *Factoring* (€ 95 337 369,01) e a *fornecedores* (€ 41 484 313,64). Os principais motivos da constituição daqueles encargos residem, segundo informação prestada pelos Serviços, nas dificuldades de cobrança de receita emitida, insuficiência de receita e de tesouraria, dificuldades financeiras e indisponibilidade de tempo/documentos em conferência (*ponto VI.3.1*);

VI.4.13 Foram assumidos encargos sem cabimento, no valor de € 100 209 637,59 (valor a que se deduziram os € 80 872 182,39 de dívida dos 3 Hospitais e que transitaram para compromissos assumidos pelo Governo Regional) (*ponto VI.3.1*);

VI.4.14 Dos 18 Serviços do SRS, verifica-se que 9 não assumiram encargos sem cabimento, sendo que 5 não dispõem de qualquer dívida (Centro de Oncologia e Centros de Saúde de Calheta, da Ribeira Grande, de Velas e de Vila Franca do Campo) (*ponto VI.3.1*);

VI.4.15 A dívida dos FSA totalizou € 968 955,46 (menos € 858 755,45 do que em 2005), referentes, na maioria, a fornecedores (81,6%) (*ponto VI.3.2*).



Capítulo VII — Património



VII.1 – Gestão Patrimonial

A inventariação patrimonial encontra o seu enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro, e na Portaria do Ministério das Finanças n.º 671/2000, de 17 de Abril (CIBE).

Assim, toma-se prioritário que seja elaborada a avaliação e inventariação patrimonial, que permita uma gestão efectiva do Património e se conheça o Balanço Patrimonial. A insuficiente informação sobre esta matéria tem sido apontada pelo Tribunal, tanto em anteriores Pareceres como em auditorias.

VII.2 – Património Físico

A informação sobre o Património físico inventariável da RAA, constituída pelos bens móveis, imóveis e semoventes, consta da CRAA de 2006⁸¹, nomeadamente as variações patrimoniais ocorridas no ano e o valor dos bens afectos aos diferentes entes públicos.

VII.2.1 – Situação Patrimonial em 31/12/2006

No quadro VII.1, apresentam-se as variações patrimoniais dos bens móveis, imóveis e semoventes verificadas no ano de 2006, no que concerne às aquisições, abates e ajustamentos (amortizações, reavaliações, cedências e outras modificações), bem como a informação sobre os valores patrimoniais existentes no início e no fim daquele período.

Quadro VII.1 – Relação de Bens Patrimoniais em 2006

Bens	Unid.: Euro				
	Em 1/Jan	Informações Apresentadas na CRAA			Em 31/Dez
		Abates	Aquis.	Ajust. (a)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)-(2)+(3)+(4)
<i>Móveis</i>	26.922.381,15	-342.283,44	5.369.279,08	0,00	31.949.376,79
<i>Imóveis</i>	30.183.777,45	-104.382,33	5.285.672,45	0,00	35.365.067,57
<i>Semoventes</i>	5.557.252,05	-21.027,03	956.039,61	-540.707,26	5.951.557,37
Totais	62.663.410,65	-467.692,80	11.610.991,14	-540.707,26	73.266.001,73

Fonte: CRAA de 2006.

Observações:

(a) Ajustamentos compreendem as amortizações, reavaliações, cedências e venda de bens.

No final de 2006, o Património físico inventariável da RAA estava **valorizado em € 73 266 001,73**, registando-se um **aumento de € 10 602 591,08** (mais 17% do que no ano anterior). O crescimento foi ligeiramente superior ao verificado em 2005 (10%).

O quadro VII.2 mostra a afectação dos bens patrimoniais – domínio privado – pelos diferentes serviços da administração pública regional.

⁸¹ Património – Volume I, páginas 77 a 81.


Quadro VII.2 – Distribuição dos Bens Patrimoniais em 31/12/2006

Unid.: Euro

Bens	Informações Apresentadas na CRAA			
	Departamentos Governamentais	Serviços Autónomos	Administração Indirecta	Total
Móveis	26.687.129,66	5.262.247,13	0,00	31.949.376,79
Imóveis	29.510.788,66	3.800.781,76	2.053.497,15	35.365.067,57
Semoventes	5.929.201,69	22.355,68	0,00	5.951.557,37
Totais	62.127.120,01	9.085.384,57	2.053.497,15	73.266.001,73

Fonte: CRAA de 2006.

Os “**Departamentos Governamentais**” têm **85%** do total do valor dos bens patrimoniais do domínio privado, afectos à sua actividade, equivalente a € 62 127 120,01.

VII.3 – Património Financeiro

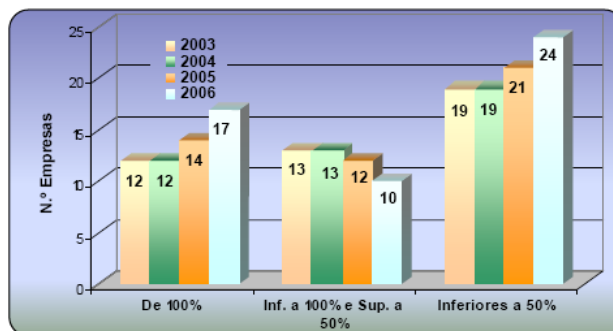
Também fazem parte do Património da Região as participações financeiras detidas, directa e indirectamente, em empresas e associações.

Assim, a apreciação das participações financeiras da RAA resultou da análise das informações constantes da CRAA, dos Relatórios e Contas das entidades participadas e de elementos complementares solicitados pelo Tribunal.

VII.3.1. – Participações Financeiras da RAA em Empresas e Associações

Os quadros e gráficos apresentados neste Capítulo reportam-se ao universo das empresas do SPER (incluindo entidades não societárias), conforme informação constante dos quadros da página 65 do Volume I da CRAA.

O número de empresas, segundo os direitos de participação da Região, nos últimos quatro anos, está representado no gráfico VII.1:

Gráfico VII.1 – N.º de Empresas / Direitos Participação da RAA




As empresas que compõem o SPER, em 2006, são **51, mais quatro** do que em 2005.

A variação ocorrida entre aqueles dois anos deve-se à **constituição de quatro novas sociedades** (SATA SGPS, APIA, SPRAçores e ORT);

As 51 entidades que compõem a carteira de participações da Região estão dispersas por diversos sectores de actividade, conforme o diagrama seguinte:

Diagrama VII.1 – Participações da Região – 2006

Número de Empresas / Sectores	100%	Entre 50% e inferior a 100%	Inferior a 50%
Ambiente	1		
Exploração (portuária e aeroportuária)	6		
Transportes (aéreos, terrestres e marítimos)	6	1	1
Turismo		2	4
Estudos, investigação e tecnologia	2	2	4
Saúde	1		
Habitação e obras públicas	1		
Cultura e espectáculos		1	
Formação		2	
Produção e distribuição de energia		1	3
Telecomunicações		1	1
Indústria transformadora			0
Outros (a)			11

Observações:

(a) Estão consideradas todas as empresas com participações inferiores a 10%.

Os investimentos no SPER têm sido canalizados, especialmente, para o **sector dos Transportes**, nomeadamente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, sector onde a Região detém 12 empresas participadas a 100%.



VII.3.1.1 – Universo das Empresas do SPER

No quadro VII.3, estão representadas as empresas detidas pela Região em mais de 50%.

Quadro VII.3 – Participação Superior a 50%

A 100%
APIA - Ag. para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE
APSM - Ad. Portos Ilhas S. Miguel e S. Maria, SA
APTG - Ad. Portos da Terceira e Graciosa, SA
APTO - Ad. Portos Triângulo e do Grupo Ocidental, SA
ARENA - Agência Regional de Energia da RAA, Ass (a)
Atlânticoline, SA
LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA
PA - Portos dos Açores - SGPS, SA
SATA Air Açores - Serv. Aç. Transportes Aéreos, SA
SATA Exp. Inc. CAN (b)
SATA Exp. Inc. USA (b)
SATA Gestão de Aeródromos, SA
SATA Internacional - Serv. Transportes Aéreos, SA
SATA SGPS - Soc. Transportes Aéreos SGPS, SA
SAUDAÇOR - Soc. Gest.Rec. Equip.Saúde Açores, SA
SPRAÇORES - Soc. de Promoção e Gestão Ambiental, SA
SPRHI - Soc. Prom. Reab. Hab. e Infra-Estruturas, SA
Entre 50% e Inferior a 100%
AAFTH-Ass. Aç. de Form. Turística e Hoteleira, Ass (a)
EDA - Electricidade dos Açores, SA
ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores (a)
ETCSM - Emp. Transportes Colectivos Stª Maria, Lda
GLOBALEDA - Telecomunicações Sist. Informações, SA
Ilhas de Valor, SA
INOVA - Inst. de Inovação Tecnológica dos Açores, Ass (a)
ORT - Observatório Regional do Turismo (a)
PJA - Pousadas Juventude Açores, SA
TEATRO MICAELENSE - Centro Cult. Congressos, SA

Fonte: CRAA 2006.

Observações:

(a) Entidade não societária. O "coeficiente de participação" deve ler-se como "contribuição inicial".

(b) Entidade estrangeira.

Neste aglomerado de 27 empresas, constata-se que **17 são detidas a 100% pela RAA.**



No quadro VII.4, estão representadas as empresas cuja participação da RAA é inferior a 50%.

Quadro VII.4 – Participação Inferior a 50%

Inferior a 50%
ATA - Associação de Turismo dos Açores, Ass (a)
BANIF Aç. Pensões - Soc. Ges. Fundos de Pensões, SA
CABO TV Açoriana, SA
CCAM - Caixa Crédito Agrícola Mútuo Açores, CRL
CONTROLAUTO - Controlo Técnico Automóveis, Lda
DTS- Soc. Aç. Desenvolvim. Tecnologias e Serviços, Lda
EEG - Empresa de Electricidade e Gáz, Lda
FEJC - Fundação Engº José Cordeiro (a)
FM- G. Esp. Comerciais
FTA - Fáb. Tabaco Âncora, Lda
FTFA - Fábrica de Tabaco Flor D'Angra, Lda
FTM - Fábrica de Tabaco Micaelense, SA
FTM - Fábrica Tabaco Maia (JPM&Filhos, Lda)
GEOTERCEIRA - Soc. Geoelectrica da Terceira, SA
GOLFE Açores, Lda
IATH - Ind. Açoriana Turismo Hotelaria, SA
NORMA Aç - Soc. Estudos Apoio Desenv. Regional, SA
ONIAÇORES - Infocomunicações, SA
SDA - Soc. Desenvolvimento Agrícola, SA
SEGMA - Serv. Enge. Gestão e Manutenção, Lda
SITURFLOR - Soc. Investim. Turísticos das Flores, SA
SOGEO - Sociedade de Geotermia dos Açores, SA
TRANSMACOR - Transportes Marítimos dos Açores, Lda
VERDEGOLF - Campos de Golf dos Açores, SA

Fonte: CRAA 2008.

Observações:

(a) Entidade não societária. O "coeficiente de participação" deve ler-se como "contribuição inicial".

As participações minoritárias da Região englobam 24 empresas.


VII.3.1.2 – Valor Nominal do Património Financeiro do SPER – 2005/2006

O quadro VII.5 traduz as **participações directas** da Região no SPER, em valor subscrito e respectiva variação ocorrida no ano de 2006.

Quadro VII.5 – Participações em Empresas Detidas Directamente pela RAA

Unid.: Euro

Empresas	2005			2006			Variação 2006/2005					
	Capital Social	Partic 31/12/05		Capital Social	Partic 31/12/06		Capital social		Participação RAA			
		Valor	%		Valor	%	Valor	Ev.	Valor	Ev.	%	Ev.
SATA SGPS (a)				18.000.000	18.000.000	100	18.000.000	N	18.000.000	N	100	N
LOTAÇOR	4.500.000	4.500.000	100	4.500.000	4.500.000	100	0	→	0	→	0	→
APIA (b)				50.000	50.000	100	50.000	N	50.000	N	100	N
SPRAÇORES (c)				50.000	50.000	100	50.000	N	50.000	N	100	N
ETCSM (d)	5.000	4.800	96	175.000	174.800	99,89	170.000	↘	170.000	↘	3,89	↘
VERDEGOLF (e)	3.848.658	3.549.648	92,23	0	0	0,00	-3.848.658	↘	-3.549.648	↘	-92	↘
EDA	70.000.000	35.070.000	50,1	70.000.000	35.070.000	50,1	0	→	0	→	0	→
PJA	75.000	38.250	51	75.000	38.250	51	0	→	0	→	0	→
SITURFLOR (f)	5.183	1.995	38,65	5.183	1.995	38,65	0	→	0	→	0	→
TRANSMACOR	425.000	85.000	20	425.000	85.000	20	0	→	0	→	0	→
FTM	1.471.135	147.114	10	1.471.135	147.114	10	0	→	0	→	0	→
T. MICAELENSE (g)	10.324.394	10.301.244	99,78	11.244.144	11.220.994	99,80	919.750	↗	919.750	↗	0,02	↗
SPRHI	7.950.000	7.950.000	100	7.950.000	7.950.000	100	0	→	0	→	0	→
SAUDAÇOR	50.000	50.000	100	50.000	50.000	100	0	→	0	→	0	→
PA	33.738.800	33.738.800	100	40.238.700	40.238.700	100	6.500.100	↗	6.500.100	↗	0	↗
Ilhas de Valor	2.500.000	2.450.000	98	2.500.000	2.450.000	98	0	→	0	→	0	→
INOVA (h)	710.096	485.762	68,59	710.096	485.762	68,59	0	→	0	→	0	→
ENTA (i)	100.000	22.000	22	100.000	22.000	22	0	→	0	→	0	→
ARENA (h)	1.127.535	1.127.535	100	1.127.535	1.127.535	100	0	→	0	→	0	→
AAFTH (h)	50.000	25.000	50	50.000	25.000	50	0	→	0	→	0	→
ATA (h)	65.000	25.000	38,46	65.000	25.000	38,46	0	→	0	→	0	→
ORT (i)				ND	50.000	55,60	ND	N	50.000	↗	55,60	↗
Totale	136.945.581	99.551.948		158.786.773	121.742.150		21.841.192		22.190.202			

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Observações:

- (a) Sociedade criada pelo DLR n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro. Iniciou a sua actividade no dia 1 de Novembro de 2006. Capital social integralmente subscrito e realizado, por entrega em espécie das acções representativas da totalidade do capital social da SATA Air Açores.
- (b) Agência criada pelo DLR n.º 24/2006/A, de 28 de Julho. Capital social integralmente subscrito e realizado em numerário.
- (c) Empresa criada pelo DLR n.º 4/2006/A, de 18 de Janeiro (alterado pelo DLR n.º 16/2006/A, de 23 de Maio, e pelo DLR n.º 43/2006/A, de 31 de Outubro), tendo iniciado a actividade em 18 de Outubro de 2006. Capital integralmente subscrito e realizado em numerário.
- (d) O aumento do valor do capital social, originou um acréscimo da participação da RAA de 96% para 99,89%, em virtude de os restantes sócios não terem acompanhado aquela subscrição.
- (e) No final do ano de 2005, o processo de alienação da participação de 92,23% da RAA estava numa fase terminal. No entanto, a escritura de venda só se realizou no ano de 2006.
- (f) A empresa foi dissolvida em 08/12/1998 e encontra-se em liquidação judicial, desde 22/03/2004.
- (g) No ano de 2005, foi feita uma correcção, só agora conhecida, no valor da participação da RAA/FRC, para mais € 106,50. No ano de 2006, a RAA detém 28,65% e o FRC 71,15%, totalizando 99,80%.
- (h) Entidade não societária. O "capital social" deve ler-se como "contribuição inicial".
- (i) Informação somente recolhida na CRAA 2006.

Notas: Ev.- Evolução; N - Nova Participação; ND - Informação não disponível; → - Inalterada; ↗ - Subida e ↘ - Descida

A Região participa, directamente, no capital social de 22 empresas, com **€ 121,742 milhões** (mais 22% do que em 2005).

O **aumento nominal de € 22,19 milhões** da carteira de participações deve-se às alterações do capital social das seguintes empresas:

- **SATA SGPS** – constituição da sociedade – **18 000 000** euros.
O capital social foi integralmente subscrito e realizado, por entrega em espécie das acções representativas da totalidade do capital social da SATA Air Açores, detidas pela RAA.
- **APIA** – constituição da sociedade – **50 000** euros.



O capital social foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;

- **SPRAçores** – constituição da sociedade – **50 000** euros.
O capital social foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;
- **ETCSM** – aumento do capital social – **170 000** euros.
Aumento de € 5 000 para € 175 000, subscrito e realizado em dinheiro pela RAA, através de transferência do ORAA;
- **Teatro Micaelense** – aumento do capital social – **919 750** euros.
Aumento subscrito e realizado em dinheiro pela RAA, através de transferência do ORAA.
- **PA** – aumento do capital social – **6 500 100** euros.
Aumento subscrito pela RAA, sendo € 6 500 000 realizados em numerário, por transferência do ORAA, e os restantes € 100 por incorporação de reservas livres.
- **ORT** – constituição da sociedade – **50 000** euros.
O capital social constitutivo foi integralmente subscrito e realizado em dinheiro, através de transferência do ORAA;
- **VERDEGOLF** – **redução** da participação da RAA no capital social – **3 549 648** euros.
Esta diminuição resultou da alienação de 92,23% do capital social, detidos pela Região.

As participações **mais significativas** (98% do total das participações directas) **ascendiam a € 119,43 milhões** e estavam repartidas entre **7 empresas**, cujos capitais, subscritos, estavam distribuídos da seguinte forma:

- PA.....40,239 milhões de euros;
- EDA35,070 milhões de euros;
- SATA Sgps 18,000 milhões de euros;
- Teatro Micaelense 11,221 milhões de euros;
- SPRHI.....7,950 milhões de euros;
- LOTAÇOR4,500 milhões de euros;
- Ilhas de Valor2,450 milhões de euros.



JORNAL OFICIAL

VII.3.2 – Balanço Sintético das Empresas Detidas pela Região em mais de 50% do Capital Social

VII.3.2.1 – Principais indicadores do SPE da Região

Os principais indicadores referentes às empresas detidas, directamente, pela Região, cujos direitos de participação são superiores a 50% e cujo Capital Social é igual ou superior a € 50 000, constam do quadro VII.6.

Quadro VII.6 – Empresas Detidas Directamente pela RAA (> 50%) e Capital Social > 50.000 euros — Indicadores

Unid.: Euro

Empresas	Capital Social					Cap. Próprio					Res. Líquidos					N.º Trab.				
	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.	2003	2004	2005	2006	Ev.
SATA SGPS (b) (g)				18.000	N				25.826	N				4.896	N				ND	ND
LOTAÇOR	3.344	4.344	4.500	4.500	→	1.719	-3.348	4.885	4.890	→	-727	-1.197	-37	4	↗	136	133	153	141	↘
SPRHI	1.000	1.000	7.950	7.950	→	1.148	1.182	8.131	8.148	→	148	11	19	17	→	11	11	13	9	↘
SAUDAGOR		50	50	50	→		3.914	3.983	3.971	→		-249	47	-32	↘		19	20	19	↘
PA	150	150	33.739	40.239	↗	9.480	37.086	42.277	49.963	↗	23	-1.512	-620	1.179	↗	1	2	2	2	→
ARENA (e)	1.063	1.128	1.128	1.128	→	910	881	885	980	→	-54	-93	4	95	↗	ND	8	ND	6	ND
APIA (d)				50	N				50	N				0	N				4	N
SPRAÇORES (h)				50	N				50	N				0	N				0	N
ETCSM	100	100	5	175	↗	2	-35	-80	19	↗	-28	-36	-45	-72	↘	5	5	4	4	→
TEATRO MICAELENSE	50	10.324	10.324	11.244	↗	3.599	12.010	10.619	10.227	↘	-160	-1.963	-1.391	-1.311	→	9	14	18	18	→
Ilhas de Valor (f)				2.500	N				2.433	N				-67	N				1	N
INOVA (e)	710	710	710	710	→	938	1.045	1.157	1.278	↗	4	107	112	121	↗	33	34	35	35	→
ORT (h)				ND	ND				ND	ND				ND	ND				ND	ND
PJA	75	75	75	75	→	258	244	229	197	↘	-1	-14	-16	-31	↘	16	16	16	16	→
EDA	70.000	70.000	70.000	70.000	→	57.838	67.169	75.499	84.271	↗	7.370	7.936	10.210	8.772	↘	788	726	702	721	↗
AAPTH (e) (g)	50	50	50	50	→	ND	35	75	109	↗	ND	328	40	34	↘	ND	32	ND	ND	ND

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Observações:

- (a) Refere-se ao coeficiente de participação da RAA, em 31/12/2006, calculado através das participações directas e indirectas de 1º grau, conforme apresentado nos quadros QVII.3 e QVII.4.
- (b) Sociedade criada pelo DLR n.º 23/2005/A, de 20 de Outubro. Iniciou a sua actividade no dia 1 de Novembro de 2006.
- (c) Entidade não societária. O capital social deve ler-se como participação inicial e o capital próprio como fundos próprios.
- (d) Agência criada pelo DLR n.º 24/2006/A, de 28 de Julho.
- (e) Empresa criada pelo DLR n.º 4/2006/A, de 16 de Janeiro (alterado pelo DLR n.º 16/2006/A, de 23 de Maio, e pelo DLR n.º 43/2006/A, de 31 de Outubro), tendo iniciado a actividade em 19 de Outubro de 2006.
- (f) Empresa constituída a 29-12-2005, tendo iniciado a actividade em 16-01-2006.
- (g) Informação sobre o número de colaboradores não disponível nos Relatórios e Contas.
- (h) Não foi facultada informação sobre esta entidade.

Notas: Ev. - Evolução; N - Nova Participação; ND - Informação não disponível; → - Inalterada; ↗ - Subida e ↘ - Desida

A EDA e a PA têm, no período de 2003/2006, apresentado **aumentos** nos seus capitais próprios.

Ao nível dos resultados, **destacam-se, pela positiva**, as empresas EDA, SATA SGPS⁸² e a PA. Em contrapartida, o Teatro Micaelense persiste com resultados negativos.

Quanto ao número de trabalhadores, verifica-se que cabe às empresas EDA e LOTAÇOR a maior expressão, traduzida por 721 e 141 colaboradores, respectivamente.

⁸² A SATA SGPS consolidou as suas contas com a SATA Air Açores.


VII.3.2.2 – Subscrição / Realização do Capital Social

No quadro VII.7, reflecte-se a posição da RAA relativamente às subscrições / realizações de capital social, nas participações directas do SPER.

Quadro VII.7 – Posição da RAA em Relação às Subscrições / Realizações de Capital Social

Unid.: 10³ Euro

Empresas	Teatro Micaelense (a)		ARENA		APIA		ETCSM		SPRAÇORES		PA		ORT (l)		SATA Air Açores (o)	
	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.	Valores	Öst.
Suscrições de Capital (aumentos)	11.006	(b)	1.127,5	(d)	50	(g)	170		50	(g)	6.500	(i)				
Verbas Transferidas do CRAA para SPE	12.006	(c)	397,4	(e)	50	(g)	170	(h)	50	(g)	6.500	(i)	50	(m)	21.581	(n)
Posição da Região em 31/12/2006	Credora (pela não subscrição do Capital Social)	1.000											50		21.581	(n)
	Devedora (pela não realização do Capital Social)		730,1	(f)												
Valor Registrado na Contabilidade da Empresa	1.000		750,0	(f)											0	(n)

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

Notas:

- (a) Atendendo às sistemáticas divergências verificadas em anos anteriores, entre as subscrições de capital social e as transferências do CRAA, e após o problema ser identificado com a colaboração da empresa, fez-se uma reconstituição das verbas transferidas e os montantes subscritos / realizados para incorporação no capital social, desde o ano de 2002.
- (b) Total dos aumentos de capital social realizados, desde 2002.
- (c) Total das transferências do CRAA para realização dos aumentos de capital social subscritos, desde 2002.
- (d) Não foi possível determinar em que datas foram efectuadas as alterações ao património associativo, por insuficiência de elementos informativos dos Relatórios e Contas de 2004 a 2006, da Agência. O valor considerado corresponde ao capital social à data de 31/12/2006, conforme balanço.
- (e) Valor indicado sob reserva, em virtude de na CRAA 2004, no Relatório e Contas de 2004 e nas informações solicitadas a ARENA, só se ter conseguido identificar transferências no montante de € 135.290,73.
- (f) Apesar da RAA deter uma posição devedora, no valor de 730,1 mil euros, relativamente à subscrição de capital associativo na ARENA, a contabilidade da agência espelhava, no ano de 2006, um valor superior, ou seja, 750 mil euros, mais 19,9 mil euros.
- (g) Subscrito e realizado no ano de 2006, pela constituição da empresa.
- (h) Transferido no ano de 2005.
- (i) Subscrição referente a aumento de capital realizado em 2006. O valor referido reporta-se apenas a entradas em dinheiro, não incluindo 100 euros realizados por incorporação de reservas livres.
- (j) Subscrito e realizado em 2006.
- (l) Informação somente recolhida na CRAA de 2006, por indisponibilidade do Relatório e Contas.
- (m) Transferido no ano de 2006.
- (n) Os registos contabilísticos da empresa, continuam a não reflectir, no ano de 2006, o dinheiro recebido (21.580.734 euros) para incorporação no aumento de capital social da SATA Air Açores, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação daquelas verbas a quele fim.
- (o) Apesar de a SATA Air Açores ser uma participada da RAA (indirecta de 1º grau) foi incluída nesta análise, em virtude da situação credora, perante a Região, ter tido origem quando aquela empresa era participada directamente.

Os capitais subscritos pela RAA nas empresas **APIA, ETCSM, SPRAÇORES e PA** foram totalmente **realizados** em 2006, em numerário, pelos aumentos / constituição dos capitais sociais.

Relativamente ao **Teatro Micaelense**, a **Região** mantém uma **posição credora**, decorrente da transferência, em 2006, de € 1 000 000 e estar a aguardar a respectiva subscrição / realização do capital social.

Quanto à **ARENA**, mantêm-se as observações referidas nos Pareceres de 2004 e de 2005. A CRAA de 2006 e o Relatório e Contas de 2006 **nada referem sobre o assunto**, pelo que:

- O capital associativo subscrito era, no final de 2006, de 1 127,5 mil euros;
- A RAA era a única subscritora, apesar da agência ter sido constituída por 10 sócios fundadores;



- O valor transferido, até então, para incorporação no capital associativo da ARENA atingiu o montante de 397,4 mil euros⁸³;
- A RAA encontra-se numa posição devedora (730,1 mil euros), em relação à realização do capital associativo já subscrito;
- A contabilidade da associação⁸⁴ apresentava um registo de 750 mil euros, em vez dos 730,1 mil.

Sobre o **ORT**, a **indisponibilidade do Relatório e Contas** de 2006 e a **falta de informação** na CRAA 2006 não permitem formular qualquer apreciação.

A **SATA Air Açores** mantém a situação do ano anterior. A RAA transferiu € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005 e 2006, a **empresa não procedeu a nenhum aumento de capital**, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante.

A análise pormenorizada dos Relatórios e Contas de 2005 e 2006 permite concluir que os registos contabilísticos da empresa **não reflectem o montante recebido** (€ 21 580 734) para **incorporação no aumento de capital social** da **SATA Air Açores**, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação àquele fim.

Ao invés, a contabilidade da empresa, em 2005, revelava que aquele montante tinha sido **destinado ao abatimento de parte da dívida da Região**, decorrente das indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público de transportes aéreos ainda em atraso (anteriores ao ano de 2005).

Na gerência de 2006, a empresa nada refere sobre a matéria, à semelhança do que sucede na CRAA. Lembra-se⁸⁵ que aquela transferência decorria do processo de privatização da EDA e, por Resolução do Conselho do Governo Regional⁸⁶, se pretendia dar cumprimento ao estipulado na Lei-quadro das Privatizações⁸⁷.

VII.4 – Privatizações / Aliações

As Receitas obtidas, em 2006, com a alienação de participações sociais resultaram da **venda de 92,23%** do capital social da empresa **VERDEGOLF**, no montante de € 9 000 000, e o recebimento de € 89 751,02, referente ao pagamento da prestação da venda, em ano anterior, da empresa Siturpico.

⁸³ Valor considerado sob ressalva, em virtude de não se ter obtido informação na CRAA (2001 a 2004).

⁸⁴ Vide Relatórios e Contas de 2004/2006 da agência.

⁸⁵ Ver Parecer sobre a CRAA de 2005 (Volume II, página 148).

⁸⁶ Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho.

⁸⁷ N.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.



VII.5 – Dívidas do Sector Público Empresarial Regional

VII.5.1 – Endividamento do SPER

O endividamento do SPER, relativo às participações da Região superiores a 50%, a instituições de crédito nacionais e internacionais, é apresentado no quadro VII.8.

Quadro VII.8 – Dívida do SPER à Banca — Evolução

Unid.: 10³ Euro

Empresas	Coefic. Particip. da RAA (%)	2005		2006		Variação 06/05	
		Valores	%	Valores	%	Valores	%
LOTAÇOR	100	2.318	0,4	3.924	0,7	1.608	69
SPRHI	100	82.634	15,6	105.021	18,4	22.387	27
SAUDAÇOR	100	160.000	30,3	193.000	33,8	33.000	21
APIA	100			45	0,01	45	
SATA Air Açores	100	6.734	1,3	4.434	0,8	-2.300	-34
APSM	100	2.500	0,5			-2.500	-100
APTG	100	11.000	2,1	7.500	1,3	-3.500	-32
APTO	100	1.950	0,4	1.000	0,2	-950	-49
ENTA	69,4	205	0,04	145	0,03	-60	-29
INOVA	66,1	570	0,1	393	0,1	-177	-31
EDA	50,1	258.484	48,9	255.219	44,7	-3.265	-1
GLOBALEDA	50,1	1.674	0,3	174	0,03	-1.500	-90
AAFTH	50			90	0,02	90	
Totais		528.067	100	570.945	100	42.878	8

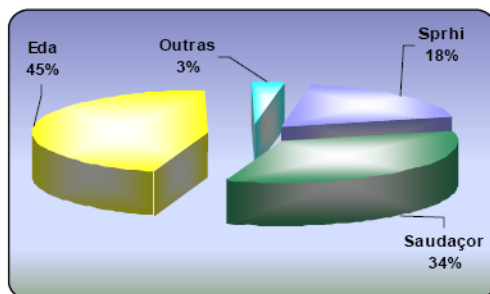
Fonte: Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

O financiamento líquido obtido pelo SPER, no final de 2006, **atingiu o montante de € 570,945 milhões**, mais 8% do que o registado no ano transacto.

O crescimento de € 42,878 milhões resultou, essencialmente, dos **novos financiamentos contraídos** pelas empresas **Saudaçor** (€ 33 milhões) e **SPRHI** (€ 22,387 milhões).

O gráfico VII.2 apresenta a estrutura, em 2006, do endividamento do SPER.

Gráfico VII.2 – Estrutura de Endividamento do SPER — 2006



A **EDA** (€ 255,2 milhões) absorve **45%** do financiamento bancário ao **SPER**.

O restante financiamento é, praticamente, repartido entre a **Saudaçor** (€ 193 milhões) e a **SPRHI** (€ 105,021 milhões) que, em conjunto, representam 52% do crédito concedido ao **SPER**.


VII.5.2 – Avals da RAA ao SPER

No quadro VII.9 estão representados os avals concedidos pela Região ao SPER, no período de 2003/2006.

Quadro VII.9 – Avals da Região ao SPER em 31/Dez

Unid.: 10³ Euro

Empresas	2003		2004		2005		2006		Variação 05/04	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%
LOTAÇOR	3.990	3,1	2.993	1,1	1.995	0,5	998	0,2	-997	-50
SATA Air Açores (a)	12.121	9,4	9.427	3,4	6.734	1,7	4.040	1	-2.694	-40
EDA (b)	67.448	52,5	94.178	34,0	119.395	29,8	128.593	30,8	9.198	8
SOGEO (a)	8.604	6,7	6.859	2,5	10.000	2,5	10.000	2,4		
VERDEGOLF (e)	1.254	1	1.122	0,4	1.122	0,3			-1.122	-100
SPRHI	35.000	27,3	64.070	23,1	82.634	20,6	104.853	25,1	22.219	27
SAUDAÇOR (c)			80.000	28,9	160.000	40	160.000	38,4		
APTG (a) (d)			11.000	4	11.000	2,7	7.500	1,8	-3.500	-32
APSM (a)			2.500	0,9	2.500	0,6			-2.500	-100
APTO (a) (d)			5.000	1,8	5.000	1,2	1.000	0,2	-4.000	-80
Totais	128.417	100	277.149	100	400.380	100	416.984	100	16.604	4

Fonte: CRAA 2006, Relatório e Contas e informações complementares referentes a 2006 das empresas e instituições.

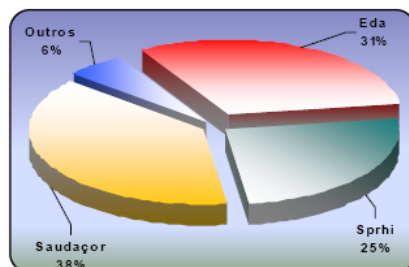
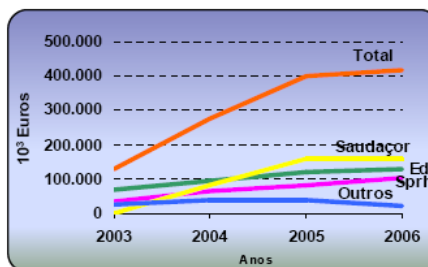
Observações:

- (a) Participação indirecta de 1º grau da Região.
 (b) No valor de avals dos anos de 2005 e 2006, não está incluído o montante de € 15 000 000, referente a uma "carta de conforto" da RAA.
 (c) No valor de avals do ano de 2006, não está incluído o montante de € 33 000 000, referente a uma "carta de conforto" da RAA.
 (d) Os valores referentes ao ano de 2006 diferem dos apresentados na CRAA de 2006. Optou-se por considerar os valores do Balanço das empresas constante do Relatório e Contas de 2006.
 (e) Não é conhecida a responsabilidade da RAA pelo aval concedido à empresa, após a alienação, ocorrida no ano de 2006.

No final de 2006, o montante de **avals utilizados** pelo SPER atingiu os € 416,984 milhões, apresentando um **crescimento anual de 4%**.

Para além daqueles avals, a **RAA concedeu garantias**, na forma de "cartas de conforto", às empresas **Saudaçor** (€ 33 milhões) e à **EDA** (€ 15 milhões).

Os gráficos VII.3 e VII.4 apresentam a estrutura, em 2006, dos avals concedidos ao SPER, bem como a sua evolução, no período 2003/2006.

Gráfico VII.3 – Avals da RAA ao SPER em 2006

Gráfico VIII.4 – Avals da RAA ao SPER – Evolução


**JORNAL OFICIAL**

Os **avales utilizados** pelo SPER, em 2006, para garantia dos financiamentos bancários, foram, essencialmente, repartidos pelas empresas **Saudaçor** (€ 160 milhões - 38%), **EDA** (€ 128,593 milhões - 31%) e **SPRHI** (€ 104,853 milhões - 25%).

Nos últimos quatro anos, assistiu-se a um **crescimento significativo** – 288,567 milhões de euros (**+225%**) – das garantias concedidas pela Região ao SPER.

VII.6 – Conclusões

VII.6.1 O património físico inventariável da RAA correspondia, em 2006, a € 73,266 milhões (mais 17% do que em 2005 - € 10,6 milhões), estando 85% afecto aos “*Departamentos Governamentais*” (ponto VII.2.1);

VII.6.2 As participações financeiras da Região, no final de 2006, compreendiam 51 entidades, mais quatro do que as existentes no ano anterior (ponto VII.3.1);

VII.6.3 A Região, através do SPER, tem centrado investimentos no sector dos Transportes, especialmente na gestão das infra-estruturas e exploração de rotas, detendo 100% do capital social de 12 empresas (ponto VII.3.1);

VII.6.4 As participações directas da RAA ascenderam a € 121,742 milhões, sendo a PA (40,239 milhões), a EDA (35,07 milhões), a SATA SGPS (18 milhões), o TEATRO Micaelense (11,221 milhões), a SPRHI (7,95 milhões), a LOTAÇOR (4,5 milhões) e a Ilhas de Valor (2,45 milhões) as mais significativas, representando, no seu conjunto, 98% do total (ponto VII.3.1.4);

VII.6.5 No ano de 2005, a RAA transferiu para a SATA Air Açores parte das verbas provenientes da privatização da EDA, 21,581 milhões de euros, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005 e 2006, a empresa não procedeu a nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante (ponto VII.3.2.2);

VII.6.6 No final de 2006, o endividamento do SPER situava-se nos € 570,945 milhões (mais 8% do que em 2005 - € 42,878 milhões) (ponto VII.5.1);

VII.6.7 Aquele crescimento resultou, essencialmente, dos novos financiamentos líquidos contraídos, em 2006, pelas empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e SPRHI (€ 22,387 milhões) (ponto VII.5.1);

VII.6.8 O total de avales concedidos pela RAA ao SPER atingiu os € 416,984 milhões, no final de 2006, correspondendo a um crescimento anual de 4% (mais € 16,604 milhões) (ponto VII.5.2);

VII.6.9 Para além daqueles avales, a RAA concedeu garantias, na forma de “*cartas de conforto*”, às empresas Saudaçor (€ 33 milhões) e à EDA (€ 15 milhões) (ponto VII.5.2).



Capítulo VIII — Fluxos financeiros entre o ORAA e o SPER

**JORNAL OFICIAL****VIII.1 – Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER**

A CRAA⁸⁸ não dispõe de informação desagregada, que permita identificar os fluxos financeiros do ORAA para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA.

Assim, a apreciação do Tribunal baseou-se nos seguintes documentos: ORAA para 2006; CRAA de 2006 (Volumes I e II e Anexo I); Relatório de Execução do Plano de 2006; Resoluções do Conselho do Governo Regional; Despachos e Portarias que autorizaram a realização das despesas; Informações complementares solicitadas pelo TC e Contas de Gerência de 2006, do FRE, do FRT e do FRC.

Para apurar os valores transferidos, por beneficiário, solicitaram-se às Delegações da Contabilidade Pública Regional as Folhas de Processamento.

VIII.1.1 – Fluxos Financeiros do ORAA para o SPER

A **SRAM** processou as transferências de verbas para a APTO pela Classificação Económica 08.01.02 – *Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras: Privadas*, quando a mais ajustada seria a 08.01.01 – *Sociedades e quase Sociedades não Financeiras: Públicas*.

Para a constituição da sociedade SPRAçores, a SRAM utilizou a Classificação Económica 08.01.01 – *Transferências de Capital: Sociedades e quase Sociedades não Financeiras Públicas*, quando deveria ser a 09.07.02 – *Activos Financeiros: Acções e Outras Participações: Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas*.

A **SRAS** processou as transferências de verbas para a SAUDAÇOR pela Classificação Económica 04.03.05 – *Transferências Correntes: Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos*, durante o primeiro trimestre. A partir de Abril, passaram a ser processadas, correctamente, pela Classificação Económica 04.01.01 – *Transferências Correntes: Sociedades e quase Sociedades não Financeiras: Públicas*.

Constata-se, ainda, que foram contabilizados apoios financeiros (€ 52 717,50) pela SREC no agrupamento 06.00.00 – *Outras Despesas Correntes*, quando a classificação correcta seria no agrupamento 04.00.00 – *Transferências Correntes*.

O rigor dos valores registados na Conta depende da correcta Classificação das Despesas, em particular da Classificação Económica, o que nem sempre se verifica. Assim, em 2006, observaram-se vários registos que **contrariam o princípio da especificação orçamental** das Despesas, vertido nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e nas disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Relativamente à contabilização de apoios em “*Outras Despesas Correntes*”, o Volume I da CRAA refere: *Salienta-se o facto da rubrica 06.00.00 ter praticamente deixado de ser utilizada, registando-se apenas um montante residual.*

Do exposto, constata-se haver, efectivamente, uma grande melhoria relativamente ao ano anterior, traduzida numa quebra de registos naquela rubrica (menos 99,3%⁸⁹).

⁸⁸ O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA (páginas 70 e 71 do Volume I da CRAA), não evidencia todos os fluxos financeiros ocorridos em 2006.

⁸⁹ Em 2005, foram registados fluxos financeiros para o SPER no agrupamento 06.00.00, no valor de € 7 495 149,58.



JORNAL OFICIAL

A articulação e conjugação da informação disponibilizada permitiu apurar as divergências constantes do quadro VIII.1, seguidas das respectivas justificações.

Quadro VIII.1 – Divergências entre o Mapa dos Fluxos Financeiros e o Valor Apurado pelo TC

Unid.: Euro

Beneficiários	Mapa dos Fluxos Pag 70 e 71 Volume I CRAA	Valor Apurado	Divergências
	(1)	(2)	(3) = (2) - (1)
Entidades Societárias			
SAUDAÇOR	196.675.942,00	196.675.942,00	0,00
SATA Air Açores	12.450.972,69	12.432.281,15	-18.691,54
Atlânticoline	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
PA	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
APTG	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00
APTO	2.583.843,65	2.583.843,65	0,00
APSM	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
SPRHI	3.121.486,00	3.121.486,00	0,00
TEATRO MICAELENSE	1.135.000,00	1.255.000,00	120.000,00
LOTAÇOR	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00
SPRAçores	754.443,00	754.443,00	0,00
TRANSAÇOR	206.286,98	206.286,98	0,00
APIA	50.000,00	50.000,00	0,00
EDA	45.000,00	45.000,00	0,00
PJA	0,00	8.567,50	8.567,50
Sub Total	238.622.974,32	238.732.850,28	109.875,96
Entidades Não Societárias			
ATA	5.150.000,00	5.249.616,13	99.616,13
INOVA	522.044,95	649.664,11	127.619,16
ARENA	128.888,24	380.376,99	251.488,75
AAFTH	317.922,02	317.922,02	0,00
ENTA	117.000,00	117.000,00	0,00
Observatório Regional do Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00
Sub Total	6.285.855,21	6.764.579,25	478.724,04
Total	244.908.829,53	245.497.429,53	588.600,00

- **Sata Air Açores** – Não se considerou o valor de €18 691,54 (processado no *Cap 40, Div 30, Subdiv 03, Códido 04 07 01, Alínea G*) por este corresponder a aquisição de passagens aéreas pelo Centro Comum da Direcção Regional das Comunidades para apoiar projectos candidatos da Filarmónica Unânime Praiense (€ 14 950,16), do Grupo Veterano Sport Club Angrense (€ 2 421,38) e do Grupo "Fala Quem Sabe" (€ 1 320,00), entidades que vêm identificadas na nota do Mapa da página 70;
- **Teatro Micaelense** – O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 120 000,00 por parte da PGR (04.00.00), destinados a comparticipar o Plano de Actividades (€ 96 100,00) e a desenvolver o ensino de música em Rabo de Peixe, no Teatro Mira Mar (€ 23 900,00);
- **PJA** – O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 8 567,50 por parte da SREC (06.00.00), destinada a comparticipar as despesas inerentes à

**JORNAL OFICIAL**

remodelação da rede de distribuição de águas quentes e frias em todo o edifício; tratamento de humidades em paredes e cobertura da Pousada da Juventude de Ponta Delgada (€ 5 692,50); e à elaboração de projecto de intervenção do imóvel Pousada de Juventude de Angra do Heroísmo (€ 2 875,00);

- **ATA** – O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 99 616,13 por parte do FRC (08.00.00), destinada a comparticipar o protocolo celebrado no âmbito da promoção da Região como destino turístico;
- **INOVA** – O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 127 619,16 por parte do FRC (06.00.00), destinada a comparticipar o protocolo celebrado no âmbito da modernização de infraestruturas de apoio à indústria e serviços;
- **ARENA** – O Mapa das páginas 70 e 71 não considera a transferência de € 251 488,75 por parte da SRE (04.00.00 e 08.00.00), destinada a comparticipar a realização de um "Inventário das Explorações de inertes da RAA" (€ 77 892,00); a financiar a candidatura ao PRODESA do Projecto GEOVALIA – Protecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores (€ 18 348,00); a financiar as actividades de funcionamento da Agência (€ 118 000,00); e a comparticipar o Projecto ESENUR no âmbito do protocolo celebrado (€ 37 248,75).

Em sede de contraditório, o Governo Regional afirmou: *"Tal como em anos anteriores, o quadro constante do volume I da Conta, que contempla os fluxos financeiros do ORAA para o SPER, é elaborado com base em informação prestada pelos diversos Departamentos Governamentais. Na sequência do propósito formulado aquando do parecer à Conta de 2005, o Governo Regional regista na presente Conta de 2006 uma significativa melhoria, apresentando as divergências apuradas pela SRATC um peso de apenas 0,2%, no total dos fluxos constantes no volume I da Conta".*

Por outro lado, relativamente à não correcta Classificação Económica de algumas Transferências, o Governo Regional afirmou: *"À semelhança do referido em anteriores pareceres, o Governo Regional tem como objectivos claramente assumidos, o rigor e a transparência na execução orçamental quer das receitas quer das despesas. Contudo, tendo em conta os milhares de registos efectuados ao longo de um ano económico, não nos parece que o princípio da especificação fique comprometido perante 4 situações de utilização incorrecta de classificações económicas. Efectivamente, no universo dos quatro casos, em dois deles, tratam-se de lapsos não detectados atempadamente, mas devidamente registados para obviar a sua existência futura, nos restantes dois, a administração regional já havia actuado em 2006, tendo-se procedido às rectificações devidas no decurso do referido ano".*

A resposta dada pelo Governo Regional confirma a análise desenvolvida pelo Tribunal, no anteprojecto de relatório.



JORNAL OFICIAL

Os quadros VIII.2 e VIII.3 evidenciam os fluxos financeiros transferidos pelos Departamentos Governamentais e Fundos e Serviços Autónomos para as **Entidades Beneficiárias** (Entidades Societárias e Não Societárias) e por **Agrupamento Económico**, tendo como suporte a informação apurada pelo Tribunal de Contas.

Quadro VIII.2 – Fluxos Financeiros por Entidades Beneficiárias

Unid.: Euro				
Beneficiários	Departamentos Governamentais	Fundos e Serviços Autónomos	Total	
			Valor	%
Entidades Societárias				
SAUDAÇOR	196.675.942,00		196.675.942,00	80,1
SATA Air Açores	12.432.281,15		12.432.281,15	5,1
Atlânticoline	7.700.000,00		7.700.000,00	3,1
PA	6.500.000,00		6.500.000,00	2,6
APTG	2.425.000,00	1.250.000,00	3.675.000,00	1,5
APTO	1.583.843,65	1.000.000,00	2.583.843,65	1,1
APSM		2.500.000,00	2.500.000,00	1,0
SPRHI	3.121.486,00		3.121.486,00	1,3
TEATRO MICAELENSE	1.255.000,00		1.255.000,00	0,5
LOTAÇOR	1.225.000,00		1.225.000,00	0,5
SPRAÇORES	754.443,00		754.443,00	0,3
TRANSMaçOR		206.286,98	206.286,98	0,1
APIA	50.000,00		50.000,00	0,0
EDA		45.000,00	45.000,00	0,0
PJA	8.567,50		8.567,50	0,0
Sub Total	233.731.563,30	5.001.286,98	238.732.850,28	97,2
Entidades Não Societárias				
ATA	5.150.000,00	99.616,13	5.249.616,13	2,1
INOVA	522.044,95	127.619,16	649.664,11	0,3
ARENA	380.376,99		380.376,99	0,2
AAFTH	184.150,00	133.772,02	317.922,02	0,1
ENTA	17.000,00	100.000,00	117.000,00	0,0
Observatório Regional do Turismo	50.000,00		50.000,00	0,0
Sub Total	6.303.571,94	461.007,31	6.764.579,25	2,8
Total	240.035.135,24	5.462.294,29	245.497.429,53	100,0
%	97,78	2,22	100,00	

Os **fluxos financeiros** para as entidades societárias (97,2%) e não societárias (2,8%), participadas pela RAA, ascenderam a **€ 245,5 milhões**, transferidos por conta do **ORAA (€ 240 milhões** - 26,9% do total da Despesa, sem Contas de Ordem) e dos **FSA (€ 5,5 milhões)**.


Quadro VIII.3 – Fluxos Financeiros por Agrupamento Económico e Entidades

Unid.: Euro

Entidades	04.00.00	05.00.00	06.00.00	08.00.00	09.00.00	Total	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%
Departamentos Governamentais							
PG	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,05
TEATRO MICAELENSE	120.000,00					120.000,00	0,05
VPGR	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,02
APIA					50.000,00	50.000,00	0,02
SREC	0,00	0,00	52.717,50	157.000,00	0,00	209.717,50	0,09
AAFTH			27.150,00	157.000,00		184.150,00	0,08
ENTA			17.000,00			17.000,00	0,01
PJA			8.567,50			8.567,50	0,00
SRHE	0,00	0,00	0,00	3.325.929,00	0,00	3.325.929,00	1,35
SPRHI				3.121.486,00		3.121.486,00	1,27
SPRAçores				204.443,00		204.443,00	0,08
SRE	12.225.742,00	12.432.281,15	0,00	5.349.403,70	7.550.000,00	37.557.426,85	15,30
SATA Air Açores		12.432.281,15				12.432.281,15	5,08
Atlânticoline	6.700.000,00			1.000.000,00		7.700.000,00	3,14
PA					6.500.000,00	6.500.000,00	2,65
ATA	5.150.000,00					5.150.000,00	2,10
APTH				2.425.000,00		2.425.000,00	0,99
APTO				1.391.612,00		1.391.612,00	0,57
TEATRO MICAELENSE	135.000,00				1.000.000,00	1.135.000,00	0,48
INOVA	182.850,00			359.194,95		522.044,95	0,21
ARENA	77.892,00			173.596,75		251.488,75	0,10
Observatório Regional do Turismo					50.000,00	50.000,00	0,02
SRAS	184.967.232,00	0,00	0,00	11.708.710,00	0,00	196.675.942,00	80,11
Saudaçor	184.967.232,00			11.708.710,00		196.675.942,00	80,11
SRAM	128.888,24	1.225.000,00	0,00	742.231,65	0,00	2.096.119,89	0,85
LOTAÇOR		1.225.000,00				1.225.000,00	0,50
SPRAçores				550.000,00		550.000,00	0,22
APTO				192.231,65		192.231,65	0,08
ARENA	128.888,24					128.888,24	0,05
Sub Total	197.441.862,24	13.657.281,15	52.717,50	21.283.274,35	7.600.000,00	240.035.135,24	97,79
Fundos e Serviços Autónomos							
FRC	0,00	0,00	0,00	4.977.235,29	0,00	5.022.235,29	2,05
APSM				2.500.000,00		2.500.000,00	1,02
APTH				1.250.000,00		1.250.000,00	0,51
APTO				1.000.000,00		1.000.000,00	0,41
INOVA				127.619,16		127.619,16	0,05
ATA				99.616,13		99.616,13	0,04
EDA				45.000,00		45.000,00	0,02
FRE	188.800,00	233.772,02	0,00	0,00	0,00	422.572,02	0,17
TRANSMaçor	188.800,00					188.800,00	0,08
AAFTH		133.772,02				133.772,02	0,05
ENTA		100.000,00				100.000,00	0,04
FRT	0,00	0,00	0,00	17.486,98	0,00	17.486,98	0,01
TRANSMaçor				17.486,98		17.486,98	0,01
Sub Total	188.800,00	233.772,02	0,00	4.994.722,27	0,00	5.462.294,29	2,22
Total	197.630.662,24	13.891.053,17	52.717,50	26.277.996,62	7.600.000,00	245.497.429,53	100,00
%	80,50	5,66	0,02	10,70	3,10	100,00	

Numa perspectiva de **Classificação Económica**, verifica-se que, das verbas canalizadas para o SPER, 80,5%, foram contabilizadas em Transferências Correntes [04.00.00]; 10,7% em Transferências de Capital [08.00.00]; 5,7% em Subsídios [05.00.00]; 3,1% em Activos Financeiros [09.00.00]; e as restantes 0,02% em Outras Despesas Correntes [06.00.00].

**JORNAL OFICIAL**

Das entidades beneficiárias, destaca-se a **SAUDAÇOR**, que recebeu da SRAS cerca de **€ 197 milhões** (80,1% dos fluxos financeiros), sendo 10,9 milhões de euros para comparticipar despesas de funcionamento, € 174 milhões para o funcionamento do Serviço Regional de Saúde e € 11,8 milhões para investimentos a realizar pelas unidades de saúde.

A **SATA** Air Açores recebeu **€ 12,4 milhões** (5% dos fluxos financeiros), relativos ao contrato de concessão do serviço aéreo regular no interior da RAA, processados pela SRE.

A **Atlânticoline** beneficiou de **€ 7,7 milhões**, processados pela SRE, no âmbito da *Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos* (Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, e n.º 39/2006, de 20 de Abril) – Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral –, para a construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

A **PA** recebeu **€ 6,5 milhões** da SRE, no âmbito do *Apoio à Coesão e Parcerias Público – Privadas* (Resolução n.º 158/2006, de 14 de Dezembro), destinados ao aumento do capital social da APSM, SA (€ 3,5 milhões), da APTG (€ 1 milhão) e da APTO (€ 2 milhões).

Os **€ 8,8 milhões** recebidos pelas **APTG**, **APTO** e **APSM** foram processados pela SRE (€ 3,8 milhões), pela SRAM (€ 192 mil) e pelo FRC (€ 4,8 milhões). As verbas processadas pela SRE e pelo FRC foram atribuídas no âmbito das Infraestruturas Portuárias e as da SRAM destinaram-se à Protecção Costeira da Vila das Lajes do Pico.

A **ATA** recebeu **€ 5,3 milhões**, processados pela SRE (€ 5,15 milhões) e pelo FRC (€ 99 616,13), destinados à promoção e divulgação da RAA como destino turístico.

A desagregação dos fluxos financeiros transferidos pelos Departamentos Governamentais (€ 240 035 135,24), por Programas do **Plano** de Investimentos e por Despesas de **Funcionamento**, apresenta-se no quadro VIII.4.



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.4 – Fluxos Financeiros por Programas do Plano de Investimento e por Despesas de Funcionamento

				Unid.: Euro		
Serv. Proce.	Plano de Investimentos (Capítulo 40)			Fluxos do Plano de Investimentos para o SPER		
				Valor	%	
Qualificar os Recursos Humanos Potenciando a Sociedade do Conhecimento				62.851.510,39	329.717,50	0,5
SREC	1	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo	27.072.150,42	0,00	0,0	
SREC	2	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica	8.293.983,10	0,00	0,0	
SREC	3	Juventude, Emprego e Formação Profissional	4.701.208,08	209.717,50	4,5	
PG	4	Património e Actividades Culturais	9.979.707,86	120.000,00	1,2	
SREC	5	Desenvolvimento Desportivo	12.108.518,92	0,00	0,0	
PGR	6	Apoio aos Média	697.942,23	0,00	0,0	
Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia				112.703.155,54	14.878.284,95	13,2
SRAF	7	Fomento Agrícola	19.262.887,51	0,00	0,0	
SRAF	8	Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários	24.537.981,00	0,00	0,0	
SRAF	9	Diversificação Agrícola	5.383.656,06	0,00	0,0	
SRAF	10	Desenvolvimento Florestal	6.398.680,02	0,00	0,0	
SRAM	11	Modernização das Infraestruturas e da Actividade da Pesca	7.234.888,86	1.226.000,00	16,9	
SRE	12	Desenvolvimento do Turismo	10.985.172,83	4.275.000,00	39,0	
SRE	13	Desenvolvimento Industrial	2.192.421,33	638.284,95	29,1	
SRE	14	Desenvolvimento do Comércio e Exportação	754.736,73	40.000,00	5,3	
SRE	15	Promoção do Investimento e da Coesão	35.972.753,40	8.700.000,00	24,2	
Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidades				48.017.194,82	13.023.976,00	27,1
SRAS	16	Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde	12.992.408,99	11.788.710,00	90,8	
SRAS	17	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	8.551.118,56	0,00	0,0	
SRHE	18	Habituação	21.336.360,27	1.255.266,00	5,9	
SRHE	19	Protecção Civil	5.137.307,00	0,00	0,0	
Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Redes Estruturantes				71.895.217,70	26.845.924,79	37,3
SRAM	21	Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental	15.688.124,03	871.119,89	5,6	
SRHE	22	Equipamentos Públicos, Sistemas de Informação e Formação	1.415.695,99	0,00	0,0	
SRHE	23	Construção e Reabilitação de Estradas Regionais e de Edifícios Públicos	19.831.201,18	2.070.663,00	10,4	
SRE	24	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	11.509.256,81	11.316.612,00	98,3	
SRE	25	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	22.671.831,33	12.432.281,15	54,8	
SRE	26	Consolidação e Modernização do Sector Energético	799.106,36	155.248,75	19,4	
Afirmar os Sistemas Autónomos e da Gestão Pública				10.660.972,95	50.000,00	0,5
VPGR	27	Administração Regional e Local	3.002.491,08	0,00	0,0	
VPGR	28	Planeamento e Finanças	6.113.887,33	50.000,00	0,8	
VPGR	29	Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional	147.761,50	0,00	0,0	
PGR	30	Cooperação Externa	1.396.853,04	0,00	0,0	
Sub - Total				306.128.051,40	55.127.903,24	18,0
Serv. Proce.	Despesas de Funcionamento			Fluxos das Despesas de Funcionamento para o SPER		
				Valor	%	
SRAS	Serviço Regional de Saúde		184.907.232,00	184.907.232,00	100,0	
Diversos	Restantes		400.188.950,89	0,00	0,0	
Sub - Total				585.076.182,89	184.907.232,00	31,6
Total da Despesa , Excluindo Contas de Ordem				891.204.234,29	240.035.135,24	26,9

Os fluxos em Despesas de Funcionamento – € 184,9 milhões –, destinados exclusivamente ao Serviço Regional de Saúde, representam 31,6% do gasto pelo ORAA naquela categoria.



Os fluxos do Plano para o SPER rondaram os € 55,1 milhões (18% do Plano), destacando-se os Objectivos: *Incrementar o Ordenamento Territorial e a Eficiência das Rede Estruturantes* (€ 26,8 milhões); *Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidade* (€ 13 milhões); e *Aumentar a Produtividade e a Competitividade da Economia* (€ 14,5 milhões).

Os quadros VIII.5 e VIII.6 pormenorizam a natureza dos fluxos financeiros, por entidade beneficiárias.

Quadro VIII.5 – Natureza dos Fluxos Financeiros por Entidades Societárias Beneficiárias

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRAS	04	01		04.03.05	SAUDAÇOR	Serviço Regional de Saúde – Comparticipação financeira para cobrir os custos de funcionamento da Saudaçor.	1.305.000,00
						Serviço Regional de Saúde – Transferências relativas ao Orçamento de 2008, do SRS.	54.260.080,00
	04	01		04.01.01		Serviço Regional de Saúde – Comparticipação financeira para cobrir os custos de funcionamento da Saudaçor.	9.587.863,00
						Serviço Regional de Saúde – Transferências relativas ao Orçamento de 2008, do SRS.	119.754.489,00
	40	16	04	04.01.01		Formação e Iniciativas em Saúde – Plano Regional de Saúde.	60.000,00
	40	16	01	08.01.01		Construção de Novas Infra-Estruturas – Unidades de Saúde.	2.500.000,00
	40	16	02			Remodelação e Ampliação – Unidades de Saúde.	2.594.200,00
	40	16	03			Apetrechamento e Modernização – Unidades de Saúde.	6.301.459,00
	40	16	05			Tecnologias de Informação na Saúde – Apoio ao Projecto Açores Região Digital (SIS-ARD).	313.051,00
Sub Total							196.675.942,00
SRE	40	25	03	05.01.01	SATA - Air Açores	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos / Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas – Contrato de Concessão do Serviço Aéreo Regular no Interior da RAA.	12.432.281,15
Sub Total							12.432.281,15
SRE	40	24	01	04.01.01	Atlânticoline	Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas – Apoio financeiro ao Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as ilhas da RAA, no âmbito do Contrato de Gestão de Serviço Público.	6.700.000,00
				08.01.01		Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas – Construção de Navios para Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da Região.	1.000.000,00
Sub Total							7.700.000,00
SRE	40	15	01	09.07.02	Portos dos Açores	Apoio à Coesão e Parcerias Público Privadas / Sistemas de Incentivos e Apoio à Coesão – Aumento de Capital Social, nos termos da Resolução n.º 158/2006, de 14 de Dezembro.	6.500.000,00
Sub Total							6.500.000,00



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.5 – Natureza dos Fluxos Financeiros por Entidades Societárias Beneficiárias
(Continuação)

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRE	40	12	03	08.01.01	APTG	Desenvolvimento do Turismo / Investimentos Estratégicos – Reordenamento da Baía de Angra.	200.000,00
SRE	40	24	02	08.01.01		Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Recuperação do Porto da Praia da Vitória.	2.225.000,00
FRC	50	01	01			Modernização das Infraestruturas Portuárias.	1.250.000,00
Sub Total							3.675.000,00
SRE	40	24	02	08.01.01	APTO	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Reordenamento do Porto da Madalena.	164.055,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto.	32.959,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Remodelação do Edifício da Gare de Passageiros do Porto da Horta.	419.464,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Edifícios de Comércio e Serviços da Bacia Sul da Marina da Horta e Ampliação do Clube Naval.	35.700,00
						Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos / Infra-Estruturas Portuárias – Remodelação e Ampliação do Porto da Calheta de S. Jorge.	739.434,00
						Ordenamento do Território – Protecção Costeira Vila das Lages do Pico.	192.231,65
SRAM	40	21	01	08.01.02			
FRC	50	01	01	08.01.01		Modernização das Infraestruturas Portuárias.	1.000.000,00
Sub Total							2.583.843,65
FRC	50	01	01	08.01.01	APSM	Modernização das Infraestruturas Portuárias.	2.500.000,00
Sub Total							2.500.000,00



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.5 – Natureza dos Fluxos Financeiros por Entidades Societárias Beneficiárias
(Continuação)

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRHE	40	18	01	08.01.01	SPRHI	<i>Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria</i> – Comparticipação Financeira de acordo com o Contrato Programa.	425.623,00
	40	18	05			<i>Habitação - Sismo</i> – Comparticipação Financeira de acordo com o Contrato Programa.	625.200,00
	40	23	03			<i>Construção e Reabilitação de Estradas Regionais e Edifícios Públicos</i> – Comparticipação Financeira de acordo com os Contratos Programas.	2.070.663,00
Sub Total							3.121.486,00
PG	40	04	01	04.01.02		<i>Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural</i> – Apoio financeiro destinado a compartilhar o Plano de Actividades (Espectáculo pela Companhia de Dança Olga Roriz; Concerto pela Orquestra Metropolitana de Lisboa e Concerto pela Orquestra e Coro Gulbenkian).	96.100,00
	40	04	03	04.01.02		<i>Intervenção Específica em Rabo de Peixe-Cultura</i> – Apoio financeiro destinado a desenvolver no Teatro Mira Mar o ensino de música em Rabo de Peixe no âmbito do Contrato de Cooperação Técnico-Financeira.	23.900,00
SRE	40	12	03	09.07.02	Teatro Micaelense	<i>Investimentos Estratégicos</i> – Transferência de verbas a Incorporar no Capital Social da Sociedade Teatro Micaelense, no âmbito de acções de promoção de eventos ligados às áreas de congressos, de incentivos e de eventos profissionais, relevantes para a dinamização do turismo e para a atenuação da sazonalidade do destino turístico Açores.	1.000.000,00
	40	12	05	04.01.01		<i>Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo</i> – Desenvolvimento de Acções de Animação Turística do Espaço Multi-Usos do Cine Teatro Miramar.	75.000,00
	40	13	04			<i>Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial</i> – Instalação e Modernização de um Ninho de Empresas Artesanais no Cine Teatro Miramar.	20.000,00
	40	14	03			<i>Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio</i> – Desenvolvimento de Acções de Dinamização da Actividade Comercial.	40.000,00
Sub Total							1.255.000,00



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.5 – Natureza dos Fluxos Financeiros por Entidades Societárias Beneficiárias
(Continuação)

Unid.: Euro

Serviço Proces.	Cabimento Orçamental				Entidades Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRAM	40	11	02	05.01.01	LOTAÇOR	Estruturas Portuárias – Melhoramento nas Estruturas de Apoio à Actividade das Pescas.	600.000,00
	40	11	04			Transformação, Comercialização e Cooperação Externa – Transferência de verbas para financiamento das despesas com exploração e a gestão das instalações e equipamentos frigoríficos da Região.	625.000,00
Sub Total							1.225.000,00
SRHE	40	18	01	08.01.01	SPRAçores	Habitação – Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria.	204.443,00
SRAM	40	21	01	08.01.01		Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Constituição da Sociedade, nos termos da Resolução 133/2006, de 6 de Outubro.	50.000,00
						Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Regular a promoção de várias acções, no âmbito da implementação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.	500.000,00
Sub Total							754.443,00
FRT	12	01	13	08.01.02	Transmaçor	Concessão de um apoio financeiro na modalidade de compensação de juros relativos ao empréstimo contraído pela empresa para aquisição de embarcação.	17.486,98
FRE	50	05	04	04.01.02		Projecto INTERJOVEM.	188.800,00
Sub Total							206.286,98
VPG	40	28	03	09.09.02	APIA	Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional – Realização do Capital Social, conforme disposto no DLR n.º 24/2006/A.	50.000,00
Sub Total							50.000,00
FRC	50	01	01	08.01.01	EDA	Electrificação das Fajás de São Jorge - Protocolo celebrado em 13/06/2006.	45.000,00
Sub Total							45.000,00
SREC	40	03	01	06.02.03	PJA	Juventude – Verba destinada a comparticipar nas despesas inerentes à remodelação da rede de distribuição de águas quentes e frias em todo o edifício e tratamento de humidades em paredes e cobertura da Pousada de Juventude de Ponta Delgada.	5.692,50
						Juventude – Verba destinada à elaboração de projecto de intervenção do imóvel Pousada de Juventude de Angra do Heroísmo.	2.875,00
Sub Total							8.567,50
Total dos Fluxos Entidades Societárias							238.732.850,28



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.6 – Natureza dos Fluxos por Entidades Não Societárias Beneficiárias

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRE	40	12	01	04.07.01	ATA	Promoção Turística/Campanhas Publicitárias – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	3.000.000,00
	40	15	01	04.07.01		Sistemas de Incentivos Para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Transferência de verba destinada a acções de promoção e divulgação da Região.	2.150.000,00
FRC	50	01	01	08.01.02		Promoção da Região como Destino Turístico - Protocolo	99.616,13
Sub Total							5.249.616,13
SRE	40	13	01	04.07.01	INOVA	Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação – Verba atribuída tendo em vista a conservação e reparação de laboratório de análises e ensaios do Inova; Desenvolvimento de um serviço de apoio às empresas regionais na área alimentar; desenvolver um estudo sobre as pequenas indústrias regionais do sector alimentar de produção artesanal.	110.000,00
	40	13	01	08.07.01		Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação – Despesa referente à Comparticipação na Inovação Empresarial, da INOTEC - Empresa.	70.043,62
	40	13	01	08.07.01		Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Promoção de Qualidade e Inovação – Comparticipação referente à quantia não co-financiada pelo programa PRODESA, relativo à segunda edição do Programa SEPROQUAL.	88.088,33
	40	13	01	08.07.01		Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Dinamização do Sistema Tecnológico – Comparticipação referente à implementação de acções referentes à instalação piloto industrial e metrologia legal.	90.000,00
	40	13	01	08.07.01		Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos / Valorização das Águas Minerais e Termas – Apoio financeiro ao projecto "Valorização de Águas Termas dos Açores".	111.063,00
	40	13	02	04.07.01		Apoio à Actividade Empresarial / Mobilização da Iniciativa Empresarial – Apoio à Promoção e Instalação do Tecido Industrial.	52.850,00
FRC	50	01	01	06.02.03	Modernização de Infraestruturas de apoio à indústria e serviços – Protocolo	127.619,16	
Sub Total							649.664,11



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.6 – Natureza dos Fluxos por Entidades Não Societárias Beneficiárias
(Continuação)

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SRAM	40	21	04	04.07.01	ARENA	Conservação da Natureza – Comparticipação financeira destinada a participar os encargos relativos à execução do projecto do programa de Iniciativa Comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, "Cooperação e sinergias para o desenvolvimento da Rede Natura 2000 e a Preservação da Biodiversidade da Região da Macaronésia.	70.588,24
	40	21	05			Formação e Promoção Ambiental – Apoio Financeiro destinado a participar os encargos relativos à realização do 5.º Seminário Regional Eco-Escola, inserido no Curso Livre de Educação Ambiental.	9.500,00
						Formação e Promoção Ambiental – Apoio Financeiro destinado a participar os encargos relativos à realização do 8.º Encontro Regional de Educação Ambiental.	12.000,00
	40	21	06			Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Comparticipação de encargos relativos à realização de acções de sensibilização e formação, com vista a dotar os formandos de informação e meios que lhes permitam actuar de forma adequada na preservação do ambiente, na Vila de Rabo de Peixe, no âmbito da Campanha Limp'olixo - "Projecto Velhos Guetos, Novas Centralidades".	36.800,00
SRE	40	13	01	04.07.01		Valorização Recursos Minerais Não Metálicos – Comparticipação Financeira para a realização de um "Inventário das Explorações de Inertes da RAA".	77.892,00
				08.07.01		Valorização Recursos Minerais Não Metálicos – Comparticipação Financeira destinada a apoiar a candidatura ao PRODESA do Projecto GEOVALIA - Prospeção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores.	18.348,00
	40	26	01	08.07.01		Utilização Regional de Energia – Apoio destinado a financiar as actividades de funcionamento da Agência.	118.000,00
						Utilização Regional de Energia – Protocolo celebrado no âmbito do Projecto ESENUK - Informação, Conhecimento e Educação sobre o Estado Energético Urbana, a Poupança Energética e Energias Renováveis.	37.248,75
Sub Total							380.376,99



JORNAL OFICIAL

Quadro VIII.6 – Natureza dos Fluxos por Entidades Não Societárias Beneficiárias
(Continuação)

Unid.: Euro

Serv. Proc.	Cabimento Orçamental				Entidades Não Societárias	Natureza dos Fluxos	Montante Atribuído
	Cap.	Prog.	Proj.	Cl. Ec.			
SREC	40	03	01	06.02.03	AAFTH	Juventude – Apoio Financeiro destinado a participar nas despesas com a realização da iniciativa " À Volta do JAZZ".	23.000,00
	40	03	02			Emprego e Formação Profissional – Subsídio destinado a participar nas despesas inerentes à participação da Escola de Formação Turística e Hoteleira no Concurso Europeu da Associação Europeia de Escolas de Hotelaria e Turismo.	4.150,00
	40	03	02	08.03.06		Emprego e Formação Profissional – Subsídio destinado a apoiar o funcionamento da Escola de Formação Profissional, bem como do Hotel de Aplicação onde se desenvolvem várias acções de formação profissional.	125.000,00
						Emprego e Formação Profissional – Subsídio destinado a apoiar a realização de um Curso de Graduação em Direcção Hoteleira.	32.000,00
FRE	50	05	04	05.07.03	Programa Reactivar – Serviço Andares Hotelaria e Serviço de Mesa.	121.250,00	
					Protocolo – Apoio destinado ao financiamento da Escola Profissional que lecciona os cursos profissionais (2,5% sobre o montante executado de financiamento FSE e pela SS relativamente às escolas profissionais privadas).	12.522,02	
Sub Total							317.922,02
SREC	40	03	02	06.02.03	ENTA	Emprego e Formação Profissional – Verba concedida para preparação de um espaço e plano de formação adequados aos formandos apresentados pelo Centro de Apoio à Mulher.	9.500,00
						Emprego e Formação Profissional – Verba atribuída para conceber acções de formação em tecnologias da informação e da comunicação, no âmbito do desenvolvimento do Plano Pessoal de Emprego dos utentes enviados pela APQEPDL.	7.500,00
FRE	50	05	04	05.07.03		Programa Reactivar – Operação / Instalação Sistemas Informáticos.	100.000,00
Sub Total							117.000,00
SRE	40	15	01	09.09.11	Observatório Regional do Turismo	Apoios à Coesão e Parcerias Público Privadas – Transferência de verba destinada à Constituição do Património Inicial.	50.000,00
Sub Total							50.000,00
Total dos Fluxos para as Entidades não Societárias							6.764.579,25
Total dos Fluxos							245.497.429,53


VIII.1.2 – Fluxos Financeiros do SPER para o ORAA

As Receitas provenientes das entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA, identificadas como tal na CRAA, constam do quadro seguinte:

Quadro VIII.7 – Fluxos financeiros do SPER para o ORAA

		Unid.: Euro	
Receitas Provenientes de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras		Dotações Orçamentais	Receita Arrecadada
05.00.00	Rendimentos de Propriedade		
05.07.01	Dividendos e Participações nos Lucros	10.000,00	12.651,89
11.00.00	Activos Financeiros		
11.10.99	Alienação de Partes Sociais de Empresas - Outras	0,00	9.000.000,00
13.00.00	Outras Receitas de Capital		
13.01.99	Outras	5.500.000,00	89.751,02
Total		5.510.000,00	9.102.402,91

Dos 5,5 milhões de euros previstos arrecadar, com proveniência no SPER, o ORAA contabilizou 9,1 milhões de euros decorrentes:

- Da alienação de capital da Verdegolf, SA, no valor de 9 milhões de euros;
- De Outras Receitas de Capital, cerca de 89,7 mil euros, reportam-se a pagamentos decorrentes da venda de participações da empresa Siturpico, em anos anteriores.
- Dos Dividendos e Participações nos Lucros, compreenderam os provenientes da empresa FTM, relativos aos dividendos de 2005.

Relativamente à **alienação da Verdegolf, SA**, cumpre referir o seguinte⁹⁰:

Pela Resolução n.º 182/2005, de 24 de Novembro, o Conselho de Governo aprovou o relatório final e adjudicou ao agrupamento composto, em partes iguais, pelas empresas SIRAM Turismo, SGPS, S.A., e Oceânico Luso Irlandês – Investimentos Imobiliários e Turismo, SGPS, S.A., a venda da participação social da VerdeGolf, S.A., cujo contrato foi outorgado em 20 de Janeiro de 2006.

O pagamento ocorreu na data da assinatura do contrato, mediante dois depósitos à ordem da RAA, no valor de € 4 500 000,00 cada um.

Para além do preço, os privados ainda assumiram um conjunto de obrigações devidamente calendarizadas, designadamente:

1. Construção do Campo de Golfe do Faial, que deve estar concluído até 20/01/2010 (cláusula 6.ª do contrato);
2. Exploração dos campos de golfe da Batalha e das Furnas, até 2026, e do campo de golfe do Faial, até 2030 (cláusula 7.ª);

⁹⁰ Vide Relatório de Auditoria n.º 05/2007 - FS/SRATC, aprovado a 16 de Fevereiro de 2007.



3. Aquisição dos terrenos necessários à construção do Campo de Golfe do Faial (cláusula 5.^a);
4. Desoneração do aval n.º 2/96, de 31 de Maio, prestado pela RAA sobre o empréstimo no valor de € 1 802 084,83, contraído pela Verdegolf no Banco Comercial dos Açores, até 20/02/2006 (cláusula 8.^a);
5. Entrega de um relatório anual sobre o cumprimento das obrigações contratuais, até 2012 (cláusula 9.^a).

O cumprimento das obrigações enumeradas foi assegurado pelo estabelecimento de sanções, de valor diário de € 1 000,00 (cláusula 6.^a) e € 500,00 (cláusulas 7.^a e 8.^a).

Foi prestada, em 03/01/2006, a garantia bancária subscrita pelo Banco Português de Gestão, no valor de € 250 000,00, com a duração de 5 anos a contar da data da sua emissão, sendo liberada:

- a) 30% com o início das obras de construção do campo de golfe do Faial;
- b) 40% com o início de exploração desse campo de golfe;
- c) 30% um ano após o início de exploração desse campo de golfe.

A garantia bancária – *para garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as relativas ao pagamento das penas contratuais* – foi prestada nos termos previstos no Caderno de Encargos (artigo 55.^o), nomeadamente quanto ao modo de liberação.

Contudo, verifica-se que, **a partir de 03/01/2011 a Região deixa de ter ao seu dispor um mecanismo dissuasor a aplicar em caso de incumprimento imputável ao co-contratante**, designadamente no caso de incumprimento da cláusula 7.^a do contrato, relativa à exploração dos campos de golfe, que é uma das obrigações principais – se não mesmo a principal – do contrato.

De acordo com a *Declaração* subscrita pelo Banco Comercial dos Açores, em 20/02/2006, verificou-se que a RAA foi efectivamente desonerada do aval concedido ao empréstimo contraído pela Verdegolf, em 1996.

Uma vez que a Verdegolf, S.A., foi constituída em 1986⁹¹ e não tendo sido objecto de nacionalização, não existe qualquer constrangimento legal quanto à afectação da receita proveniente desta privatização.

⁹¹ O contrato de constituição da sociedade e respectivo Estatuto foram publicados no *Jornal Oficial da RAA*, III série, n.º 6, de 31 de Março de 1986.


VIII.1.3 – Balanço Final dos Fluxos Financeiros

O Balanço Final dos Fluxos Financeiros da RAA com o SPER, por entidade, consta do quadro VIII.8.:

Quadro VIII.8 – Balanço Final dos Fluxos Financeiros — 2006

Unid.: Euro			
Entidades Beneficiárias	Receita	Despesa	Saldo Global
SAUDAÇOR	0,00	196.675.942,00	-196.675.942,00
SATA Air Açores	0,00	12.432.281,15	-12.432.281,15
PA	0,00	6.500.000,00	-6.500.000,00
APTG	0,00	3.675.000,00	-3.675.000,00
APTO	0,00	2.583.843,65	-2.583.843,65
APSM	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
Atlânticoline	0,00	7.700.000,00	-7.700.000,00
SPRHI	0,00	3.121.486,00	-3.121.486,00
TEATRO MICAELENSE	0,00	1.255.000,00	-1.255.000,00
LOTAÇOR	0,00	1.225.000,00	-1.225.000,00
SPRAçores	0,00	754.443,00	-754.443,00
TRANSMaçor	0,00	206.286,98	-206.286,98
APIA	0,00	50.000,00	-50.000,00
EDA	0,00	45.000,00	-45.000,00
PJA	0,00	8.567,50	-8.567,50
ATA	0,00	5.249.616,13	-5.249.616,13
INOVA	0,00	649.664,11	-649.664,11
ARENA	0,00	380.376,99	-380.376,99
AAFTH	0,00	317.922,02	-317.922,02
ENTA	0,00	117.000,00	-117.000,00
Observatório Regional do Turismo	0,00	50.000,00	-50.000,00
VERDEGOLF	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
FTM	12.651,89	0,00	12.651,89
SITURPICO (1)	89.751,02	0,00	89.751,02
Total	9.102.402,91	245.497.429,53	-236.395.026,62

(1) Esta empresa já não faz parte do Sector Público Empresarial Regional, em virtude das alienações efectuadas pela RAA.

Nota: O valor considerado na Despesa corresponde ao apurado pelo TC, conforme o quadro VIII.1

O ORAA transferiu para as entidades participadas € 245,5 milhões, tendo recebido daquelas € 9,1 milhões, originando um saldo deficitário de quase € 236,4 milhões.

**VIII.2 – Fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas**

No âmbito da **Fiscalização Sucessiva**, realizaram-se duas auditorias, a saber: uma relativa aos processos de Privatização ocorridos no ano de 2006; e a outra ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística – Direcção Regional do Turismo / Associação Turismo dos Açores.

VIII.2.1 – Auditoria sobre os Processos de Privatização ocorridos em 2006⁹²

Os elementos verificados permitiram concluir que, de forma genérica, foram salvaguardados os interesses patrimoniais da RAA, apresentando-se as seguintes **conclusões**:

- A receita proveniente da alienação de participações sociais de empresas do SPER foi de € 9 000 000,00, proveniente, exclusivamente, da privatização da Verdegolf, S.A;
- O Governo Regional aguarda [Fevereiro de 2007] a publicação do decreto-lei que aprobe o processo de alienação da participação de 10% do capital social da Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A.. Essa venda consubstancia a conclusão do processo de reprivatização da empresa e consequente termo da posição privilegiada da Região;
- Foi iniciado o processo conducente à alienação do capital social da ETCSM – Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria, Lda., na posse da RAA. Com reporte a 31/12/2006, estava a ser elaborado o dossier de avaliação económico-financeira da sociedade;
- Com a redução do capital social da ETCSM para € 5 000,00, ocorreu uma alienação de 3% da quota da RAA para os outros dois sócios.

VIII.2.2 – Auditoria ao Contrato-Programa de Desenvolvimento de Promoção Turística – Direcção Regional do Turismo / Associação Turismo dos Açores⁹³

A auditoria teve como objectivo geral apreciar a legalidade, a regularidade e a correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento do contrato-programa, bem como o sistema de controlo instituído pela entidade tutelar – DRT, apresentando-se as seguintes **conclusões**:

- Apesar de anterior recomendação, a DRT não possui um sistema de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos dinheiros públicos fiável, que permita certificar as despesas efectuadas ao abrigo dos contratos-programa;
- Verificou-se que na instrução do processo de candidatura, bem como na execução do contrato-programa, nem sempre foi observado o regime previsto no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;
- Verificou-se o cumprimento material e financeiro do plano de actividades participado;
- Os documentos e os registos das operações relativas às despesas da amostra não evidenciaram irregularidades materialmente relevantes. Contudo, constatou-se que,

⁹² Aprovada em 16/02/2007 (Auditoria n.º 5/07 - FS/SRATC)

⁹³ Aprovada em 30/01/2008 e disponível na Internet www.tcontas.pt (Auditoria n.º 3/08 - FS/SRATC).

**JORNAL OFICIAL**

nos procedimentos pré-contratuais, a ATA recorreu sistematicamente ao ajuste directo;

- No relatório final da execução do contrato-programa, foram apresentados os comprovativos de despesa, com reporte apenas ao montante da comparticipação recebida da DRT – € 5 150 000,00, e não com reporte ao valor total do contrato-programa – € 6 002 973,50;
- Terminado o contraditório, não foram apresentados comprovativos de despesa no valor de € 84 415,50, relativo ao co-financiamento da responsabilidade dos sócios da ATA, por acções não contratualizadas.

Face às conclusões e ao propósito manifestado pelos responsáveis em corrigir as irregularidades detectadas, **recomendou-se** à DRT:

- Cumprimento integral dos dispositivos legais que regulam os processos de candidatura e de execução dos contratos-programa, que se encontram estabelecidos no DLR n.º 30/2006/A, de 8 de Agosto;
- Implementar um sistema de controlo que permita um acompanhamento eficaz da execução dos contratos-programa;
- Que a observância dos prazos do procedimento e o início de vigência do contrato-programa coincida com o início de execução das acções;
- Que o reporte, em sede de relatório final do contrato-programa, inclua a totalidade da execução financeira da acção e consequente co-financiamento das diversas entidades.

**VIII.3 – Conclusões**

VIII.3.1 O Mapa de Fluxos Financeiros da Administração Regional para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA e pelos FSA (páginas 70 e 71 do Volume I da CRAA), não evidencia a totalidade das Transferências (*ponto VIII.1.1*);

VIII.3.2 A CRAA não expressa, correctamente, a Classificação Económica de algumas Transferências, contrariando o princípio da especificação orçamental das Despesas (artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e disposições do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) (*ponto VIII.1.1*);

VIII.3.3 A informação recolhida pelo Tribunal permitiu apurar que o SPER recebeu do ORAA e dos FSA, a título de indemnizações compensatórias, protocolos de colaboração, subsídios e aumentos de capital social, € 245,5 milhões (a CRAA evidencia € 244,9 milhões). Os fluxos financeiros transferidos do SPER para o ORAA, contabilizados na CRAA, totalizavam € 9,1 milhões (*pontos VIII.1.1, VIII.1.2 e VIII.1.3*);

VIII.3.4 Por conta do ORAA, foram transferidos € 240 milhões (26,9% do total da Despesa, sem Contas de Ordem) e dos FSA € 5,5 milhões (*pontos VIII.1.1*);

VIII.3.5 Do montante transferido pelo ORAA, € 184,9 milhões foram pagos por Despesas de Funcionamento (31,6% do gasto pelo ORAA naquela categoria.) e € 55,1 milhões por Despesas do Plano de Investimentos (18,0% destas Despesas) (*pontos VIII.1.1*).